

CONTRATO DE PLANEAMENTO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE BREJOS



ALBUFEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2022

CONTRATO DE PLANEAMENTO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE BREJOS DE ALBUFEIRA

Entre:

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA, número de identificação fiscal 503 539 473, com sede na Rua do Município, 8201-863 Albufeira, na qualidade de entidade competente para a elaboração do Plano de Pormenor de Brejos de Albufeira, doravante apenas designado por PP dos Brejos, representado para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, Dr. José Carlos Rolo, doravante designado como Primeiro outorgante;

VALE DOS LINDOS-EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., pessoa coletiva n.º 509 217 664, com sede em Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 19, 4.º andar, 1050-012, Lisboa, neste ato representada pelo Administrador João Manuel Farrajota Correia, com poderes para o ato, na qualidade de proprietária do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Albufeira sob n.º 15101, da freguesia de Albufeira e Olhos de Água e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 70, da secção AU, do concelho de Albufeira e freguesia de Albufeira e Olhos de Água, com a área total de aproximadamente 13,8 ha, correspondente a cerca de 36% da área total aproximada do Plano de Pormenor de Brejos de 37,7 ha, localizado em Brejos, Albufeira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água, concelho de Albufeira, doravante designada por Segunda Contratante.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALBUFEIRA, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede em Cerro da Lagoa Pavilhão 2, OS Apartado 2117, 8200-089 Albufeira, registada em 29/06/1984, sob o n.º. 501 431 497, neste ato representada pela sua Provedora, Patrícia Maria Arez Dias Cintra Soromenho, contribuinte fiscal n.º 193182491 e pela sua Tesoureira Ana Maria Graça Rosa, contribuinte fiscal n.º 116798629, na qualidade de proprietária de um prédio misto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Albufeira sob o n.º 11831, da freguesia de Albufeira, inscrito na respetiva matriz rústica sob o artigo n.º 29 da secção AU e matriz urbana sob o artigo 18071, com a área total de aproximadamente 9,40 ha, correspondente a cerca de 25% da área total do Plano de Pormenor dos Brejos de 37,7 ha aproximadamente, localizado em

Brejos, Albufeira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água, concelho de Albufeira, doravante designada por Terceira Contratante

JÚPITER INDUSTRIA HOTELEIRA, S.A., pessoa coletiva n.º 500161143, com sede na Avenida Tomaz Cabreira, n.º 92, na Praia da Rocha, em Portimão, neste ato representada pelo Sr. Presidente do Grupo Júpiter Hotéis, Renato Garcez Pereira, contribuinte fiscal n.º contribuinte fiscal n.º 141856297, com poderes para o ato, na qualidade de promitente compradora do prédio misto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Albufeira sob n.º 8579, da freguesia de Albufeira, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo n.º 28, da secção AU, e matriz urbana sob o artigo n.º 2435, da freguesia de Albufeira e Olhos de Água, do concelho de Albufeira, com área total de 114320m², correspondente a cerca de 30% da área total aproximada do Plano de Pormenor dos Brejos de 37,7 ha aproximadamente, localizado em Brejos, Albufeira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água, concelho de Albufeira, doravante designada por Quarta Contratante.

CONSIDERANDO QUE:

1. A Câmara Municipal de Albufeira, no exercício dos seus legítimos poderes de ordenamento do território e urbanismo, **deliberou**, em reunião ordinária pública realizada em [.....], de [.....], de 2022, recorrer à contratação prevista no artigo 47.º da Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPPSOTU), aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, e nos artigos 79.º a 81.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

2. **Deliberou** também, em reunião realizada no dia [.....], de [.....], de 2022, aprovar **os Termos de Referência** do futuro **Plano**, nos termos do disposto no artigo 76.º do RJGT.

3. A Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes, são proprietários dos prédios rústicos sob os artigos n.º 28, 29 e 70, secção AU e dos prédios urbanos correspondentes aos artigos 18071 e 2435 descritos na Conservatória do Registo Predial de Albufeira, da freguesia de Albufeira e Olhos de Água, com a área total de aproximadamente 37,7 ha, localizados em Brejos, Albufeira, na freguesia de Albufeira e Olhos de Água, concelho de Albufeira, conforme documentos que se juntam no **Anexo I e II**;

4. A competitividade entre territórios, resultado da sua integração em rede, constitui um desafio que se coloca às autarquias locais na promoção do dinamismo do seu território, por via da promoção da fixação de população, da diversificação da base económica, da qualificação urbana e da salvaguarda dos recursos e especificidades locais;

5. Os segundos outorgantes pretendem desenvolver, na área do PP dos Brejos, uma operação urbanística que simultaneamente visa valorizar o local do ponto de vista ambiental, paisagístico e urbanístico, com a criação de um **complexo integrado para desportos de alto rendimento**, incluindo **desportos adaptados**, com escala suprarregional, e equipamentos sociais e de saúde, complementados e suportados por uma componente habitacional e de alojamento;

7. Entende a Câmara Municipal de Albufeira que as operações urbanísticas a realizar devem ser precedidas da elaboração e aprovação de um instrumento de gestão territorial que em pormenor detalhe a ocupação promovendo a articulação com a envolvente e uma rigorosa inserção urbanística, ambiental e paisagística das futuras ocupações;

8. As operações urbanísticas que se pretendem levar a efeito implicam, assim, a elaboração de um **plano territorial de âmbito municipal**, em concreto, e para o caso, um **Plano de Pormenor com efeitos registais**, adiante apenas designado por PP, que concretize a estratégia de desenvolvimento territorial e materialize a política de ordenamento do território e urbanismo, estabelecendo a estrutura urbana e os critérios e regras relativos ao regime de uso com vista à sua qualificação e valorização;

9. A elaboração do **PP** deverá decorrer no prazo de **24 meses**, prorrogável por prazo igual;

10. A Câmara Municipal de Albufeira pretende assim elaborar o PP de Brejos de Albufeira, recorrendo para o efeito à contratualização, que desenvolva e concretize as opções estratégicas definidas nos Termos de Referência.

11. O investimento na ocupação urbana dos prédios integrados na área do PP de Brejos, de que os segundos outorgantes são proprietários, deverá desenvolver e concretizar as opções e orientações estratégicas mencionadas no ponto anterior.

Reconhecendo o interesse e as vantagens mútuas na contratualizada, de modo a permitir a concretização dos eventuais desideratos na elaboração do plano, as partes acordam de boa-fé e reciprocamente que aceitam o presente contrato de planeamento.

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente Contrato tem por objeto regular as relações entre as partes outorgantes, tendo em vista a elaboração do Plano de Pormenor de Brejos, de acordo com o definido nos Termos de Referência aprovadas em reunião de Câmara realizada a [.....] de [.....] de 2022.
2. O conteúdo e os procedimentos de elaboração do PP de Brejos regem-se pelo disposto no RJIGT e demais legislação complementar.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O primeiro outorgante compromete-se a desenvolver, diretamente ou através dos seus serviços, todos os trâmites procedimentais da sua responsabilidade, a fim de possibilitar a elaboração do PP de Brejos, de forma célere e nos prazos legalmente previstos.
2. O primeiro outorgante compromete-se a envidar todos os esforços necessários para que o Plano contemple o acordado previamente entre as partes, nomeadamente que integre a solução urbanística constante dos Termos de Referência
3. O primeiro outorgante compromete-se ainda a submeter a proposta de Plano e demais documentação complementar à aprovação da Assembleia Municipal e garantir a sua publicação.
4. O primeiro outorgante não assume qualquer obrigação de reembolsar os Segundos e/ou Terceiros e/ou Quartos outorgantes pelos encargos por ele assumidos para a elaboração do PP de Brejos.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes)

1. As Segundas, Terceiras e Quartas outorgantes comprometem-se a elaborar os projetos/estudos necessários que concretizem a elaboração do PP de Brejos, em

conformidade com os objetivos programáticos definidos nos Termos de Referência, e a discuti-los com o Primeiro outorgante.

2. As Segundas, Terceiras e Quartas outorgantes comprometem-se a contratar e custear os encargos com a elaboração do plano, designadamente os que decorrem da aquisição de cartografia e da contratação da equipa técnica que procederá à elaboração do PP de Brejos e que não pertencem ao quadro de pessoal do Município de Albufeira.

Cláusula Quarta

(Prazo e Metodologia)

O PP de Brejos será elaborado no prazo de 24 meses distribuídos pelas seguintes fases:

- a) Deliberação de início e respetiva publicação em Diário da República: 1 mês;
- b) Consulta pública preventiva e elaboração de relatório de ponderação: 1 mês;
- c) Elaboração de cartografia de base topográfica e de imagem¹;
- d) Homologação da cartografia¹;
- e) Elaboração e concertação interna da proposta de plano: 14 meses;
- f) Concertação externa (incluindo conferência procedimental): 3 meses;
- g) Discussão pública da proposta: 1 mês;
- h) Elaboração da versão final: 3 meses;
- i) Aprovação e publicação do plano: 1 mês.

Cláusula Quinta

(Coordenação, Equipa Técnica e Acompanhamento Interno)

1. A elaboração do PP de Brejos será efetuada, sob coordenação do Município de Albufeira, por uma equipa técnica multidisciplinar que integrará técnicos com competências nas diversas áreas de especialidade, nomeadamente em arquitetura, arquitetura paisagista, engenharia civil, geografia, urbanismo e direito, devendo qualquer um deles ter uma experiência profissional efetiva de pelo menos 3 anos, conforme previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de novembro.

2. A composição da equipa técnica para a elaboração do PP de Brejos consta do anexo III que é parte integrante do presente contrato.

¹ Não contabilizados como dias efetivos para a elaboração do plano pois que constituem processos paralelos. No caso da homologação da cartografia esta poderá decorrer num prazo de 120 dias, da responsabilidade da DGT.

3. A equipa técnica para a elaboração do PP e Brejos será acompanhada internamente pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Albufeira, a quem compete estabelecer a ligação entre a mesma e o executivo municipal, o qual designará um técnico como interlocutor com a equipa técnica externa responsável pela elaboração do PP de Brejos e com o segundo outorgante.

4. A equipa técnica externa reunirá sempre que necessário com o técnico acima designado.

Cláusula Sexta

(Reserva de Exercício de Poderes Públicos)

1. A parceria que o presente Contrato estabelece em nada afeta o reconhecimento de que a função de planeamento é pública e compete, nos termos da lei, ao Município de Albufeira, única entidade com competência para a concreta determinação do conteúdo material do Plano, sem prejuízo da consideração e ponderação dos interesses e legítimas expectativas do segundo outorgante.

2. O Primeiro outorgante reserva-se na possibilidade inderrogável de exercer os seus poderes de planeamento na conformação do conteúdo do plano, nomeadamente na determinação das opções de ocupação e uso do solo suscetíveis de concretização.

3. Em circunstância alguma o conteúdo do presente contrato impede ou condiciona o cumprimento da lei, designadamente no que respeita ao procedimento de elaboração e de aprovação do plano, à participação de todos os interessados e ao exercício de competências legais por parte de outras entidades.

Cláusula Sétima

(Condição)

O PP de Brejos apenas adquire eficácia nos termos do n.º 1 do artigo 191.º do RJIGT, na sequência da sua aprovação pela Assembleia Municipal de Albufeira, sob proposta da Câmara Municipal de Albufeira, e respetiva publicação em Diário da República.

Cláusula Oitava

(Vigência do Contrato)

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até à publicação do PP de Brejos no Diário da República, nos termos do artigo 191.º do RJIGT.

Cláusula Nona

(Boa-fé)

Todos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, de boa-fé, aceitam o presente contrato, nos seus precisos termos, comprometendo-se a cumprir as suas cláusulas, bem como a cooperar entre si, tendo em vista o cumprimento célere e pacífico das obrigações assumidas, nomeadamente através do exercício do dever de informação mútua.

Cláusula Décima

(Resolução Unilateral do Contrato)

O presente contrato pode ser resolvido unilateralmente e a todo o tempo pelo primeiro outorgante com base na violação das obrigações assumidas pelo segundo outorgante, no âmbito do presente contrato.

Cláusula Décima Segunda

(Resolução de Conflitos)

1. Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente Contrato, as Partes procurarão obter um acordo justo e adequado, no prazo máximo de 30 dias contado da data em que qualquer uma das Contratantes envie à outra uma notificação para esse efeito.

2. Na ausência do acordo referido no número anterior, a parte interessada notificará a outra da sua intenção de submeter a matéria da divergência a Tribunal Arbitral, que será constituído e funcionará nos termos do disposto nos artigos 180º e seguintes do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro.

3. Se as Partes não chegarem a acordo para a nomeação de um árbitro único, no prazo de 10 dias contados da notificação referida no número anterior, o Tribunal Arbitral será constituído por três árbitros, nomeando cada uma das Partes um deles e sendo o terceiro designado por acordo entre os dois primeiros ou, na falta desse acordo ou de nomeação do terceiro árbitro, serão esse nomeado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo Sul.

4. Os árbitros definirão, após a constituição do Tribunal, as regras de funcionamento e processuais da arbitragem, devendo a decisão ser emitida no prazo máximo de seis meses após a constituição do Tribunal, salvo motivo ponderável e fundamentado.

5. O objeto do litígio será definido pelo Tribunal Arbitral perante o pedido constante da petição inicial e a posição assumida pela parte contrária na sua contestação ou face a acordo das Partes nesse sentido.

Cláusula Décima Terceira

(Contagem de prazos)

1. Todos os prazos mencionados no Contrato são contados em dias de calendário, incluindo Sábados, Domingos e feriados nacionais, salvo se expressamente referido o contrário.

2. Todos os prazos mencionados no contrato terminarão às 16 (dezasseis) horas do dia respetivo.

Cláusula Décima Quarta

(Notificações e Comunicações)

1. Qualquer notificação ou comunicação a ser efetuada entre as Partes nos termos deste Contrato, deverá ser feita por carta registada (ou por mail seguido de carta registada) enviada para os seguintes endereços:

a) Para o Município de Albufeira:

Município de Albufeira - Rua do Município 8201-863 Albufeira

geral@cm-albufeira.pt

b) Para a Segunda outorgante:

VALE DOS LINDOS-EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.

Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 19, 4.º andar, 1050-012, Lisboa

j.farrajota.correia@gmail.com

c) Para a Terceira outorgante:

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA de ALBUFEIRA

Rua do Oceano, s/n, Cerro Alagoa, Código Postal 8200-089 Albufeira

provedoria@scmalbufeira.com

d) Para a Quarta outorgante:

JÚPITER INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A.

Avenida Tomaz Cabreira, n.º 92, na Praia da Rocha, Portimão

renatopereira@jupiterhotelgroup.com

2. Os endereços atrás referidos manter-se-ão em vigor até um novo endereço ser comunicado à outra Parte. Qualquer modificação aos endereços indicados no presente Contrato deverá ser imediatamente comunicada à outra Parte pela forma prescrita no número anterior.

3. Qualquer notificação ou comunicação a ser efetuada nos termos do presente Contrato será considerada recebida 3 (três) dias após o envio.

Cláusula Décima Quinta

(Anexos)

Para além do respetivo clausulado, fazem ainda parte integrante do Contrato os seguintes Anexos:

Anexo I: Planta de Localização;

Anexo II: Descrição predial e matricial dos prédios e documento de legitimidade / titularidade dos prédios;

Anexo III: Composição da equipa técnica;

Cláusula Décima Sexta

(Propriedade dos Elementos)

1.A Segunda, Terceira e Quarta contratante outorgante reconhecem, sem direito a quaisquer contrapartidas, que a titularidade dos direitos de autor de todos os elementos que constituem ou integram o Plano de Pormenor de Brejos ou elaborados no seu âmbito, são pertença do Município de Albufeira, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Código dos Direitos de Autor e Direitos Conexos.

2. Toda a informação (cartográfica e alfanumérica) disponibilizada pelo Município de Albufeira no âmbito da elaboração do PP de Brejos deverá ser utilizada exclusivamente para este fim.

Cláusula Décima Sétima

(Disposições Finais)

1. As relações entre as Partes são regidas pelo presente Contrato, o qual constitui o acordo e ajuste total entre as Partes relativamente ao objeto contratualizado, e revoga qualquer outro acordo ou ajuste anterior referente a esta matéria.

2. Os títulos utilizados nas Cláusulas deste Contrato são usados somente como uma referência e não devem limitar, ou, de qualquer outro modo, afetar o significado das respetivas Cláusulas.

3. Qualquer aditamento ou alteração a este Contrato só será válido/a e eficaz se constar de documento escrito assinado pelas Partes, com expressa indicação da cláusula ou cláusulas aditadas, modificadas ou suprimidas.

Este Contrato vai ser feito em quatro exemplares iguais com valor de original, ficando cada um em poder de cada uma das Partes.

Albufeira, [.....] de [.....] de 2022

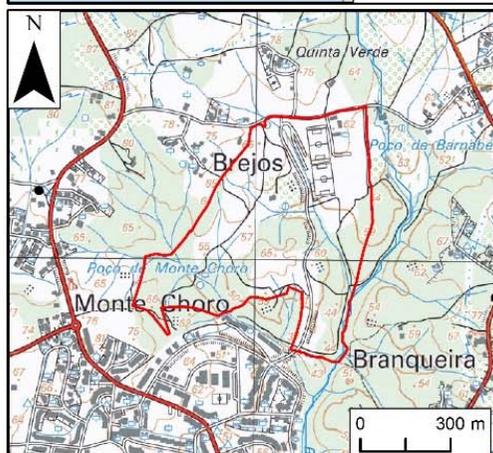
Pelo Município de Albufeira

Pela VALE DOS LINDOS-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A

Pela SANTA CASA DA MESERICÓRIDA

Pela JÚPITER HOTEL GROUP

ANEXO I.
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



- | | | | | | |
|---|-----------|---|-----------------|---|-----------|
|  | NUT III |  | PP dos Brejos |  | Toponímia |
|  | Algarve |  | Linhas de água | | |
|  | Albufeira |  | Rede rodoviária | | |



Fonte: Ortofotograma, CM de Albufeira (2016); Equipamentos, CM de Albufeira (2016); Rede rodoviária, CM de Albufeira (2016); Limites administrativos, DGT (2020).
Sistema de coordenadas: ETRS89 Portugal TM06, Projeção: Transversa de Mercator

ANEXO II. DESCRIÇÃO PREDIAL E MATRICIAL
DOS PRÉDIOS E DOCUMENTO DE
LEGITIMIDADE / TITULARIDADE DOS PRÉDIOS

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 08 - FARO **CONCELHO:** 01 - ALBUFEIRA **FREGUESIA:** 06 - ALBUFEIRA E OLHOS DE ÁGUA
ARTIGO MATRICIAL: 9983 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 08 - FARO **CONCELHO:** 01 - ALBUFEIRA **FREGUESIA:** 01 - ALBUFEIRA (EXTINTA) **Tipo:**
URBANO
Artigo: 18071

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Montechoro **Lugar:** Albufeira

Av./Rua/Praça: Montechoro, Concelho Albufeira **Lugar:** Albufeira **Código Postal:** 8200-001 ALBUFEIRA

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: Prédio urbano em ruínas com dependências e forno, em regime de propriedade total.

Afectação: Habitação **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 3

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 320,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 300,0000 m² **Área bruta de construção:**
300,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 300,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1999 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €197.945,30 **Determinado no ano:** 2021

Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 191.778,00 **Coordenada Y:** 14.952,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
195.020,00	=	603,00	x	269,5000	x	1,00	x	1,50	x	1,000	x	0,80

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (160 - 100) + 0,85 \times (220 - 160) + 0,80 \times (Aa + Ab - 220,0000)$.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do n.º2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 6216484 **Entregue em :** 2013/02/13 **Ficha de avaliação nº:** 9290137 **Avaliada em :**
2013/03/16

TITULARES

Identificação fiscal: 501431497 **Nome:** SANTA CASA DA MISERICORDIA DE ALBUFEIRA

Morada: CERRO DA LAGOA PAVILHÃO 2 I O S APARTADO 2117, ALBUFEIRA, 8200-089 ALBUFEIRA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DEC MOD 129

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 501431497

Motivo: MISERICORDIAS **Início:** 1995 **Valor isento:** €197.945,30

Obtido via internet em 2022-01-04

O Chefe de Finanças



(José Manuel de Paiva Rodrigues)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 501431497

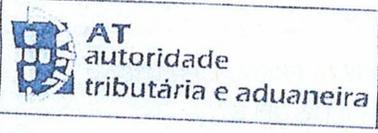
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

31WJ69N4SMKV



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

FUT SAOL



CADERNETA PREDIAL URBANA
SERVIÇO DE FINANÇAS: 1007 - ALBUFEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 08 - FARO CONCELHO: 01 - ALBUFEIRA FREGUESIA: 06 - ALBUFEIRA E OLHOS DE ÁGUA
ARTIGO MATRICIAL: 1448 NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 08 - FARO CONCELHO: 01 - ALBUFEIRA FREGUESIA: 01 - ALBUFEIRA (EXTINTA) Tipo:
URBANO
Artigo: 2435

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: MONTECHORO Lugar: ALBUFEIRA
Av./Rua/Praça: MONTECHORO Lugar: MONTECHORO Código Postal: 8200-001 ALBUFEIRA

CONFRONTAÇÕES

Norte: PROPRIETARIO Sul: SANTA CASA DA MISERICORDIA Nascente: PROPRIETARIO Poente:
PROPRIETARIO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente
Descrição: UM PREDIO URBANO TERREO DESTINADO A HABITAÇÃO, COM QUATRO
COMPARTIMENTOS.
Afectação: Prédios não licenciados, em condições muito deficientes de habitabilidade Nº de pisos: 1
Tipologia/Divisões: 4

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 320,0000 m² Área de implantação do edifício: 40,0000 m² Área bruta de construção:
40,0000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m² Área bruta privativa: 40,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1977 Valor patrimonial actual (CIMI): €2.810,00 Determinado no ano: 2015
Tipo de coeficiente de localização: Habitação Coordenada X: 192.166,00 Coordenada Y: 15.652,00

$$\frac{VI^*}{2.810,00} = \frac{Vc}{603,00} \times \frac{A}{43,0000} \times \frac{Ca}{0,45} \times \frac{Cl}{1,20} \times \frac{Cq}{0,500} \times \frac{Cv}{0,40}$$

VI = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de velustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 5788508 Entregue em : 2012/12/18 Ficha de avaliação nº: 8598649 Avaliada em :
2013/01/08

TITULARES

Identificação fiscal: 500196028 Nome: MONTECHORO EMPRESA DE INVESTIMENTOS TURISTICOS SA
Morada: AVENIDA DA REPUBLICA N 3 5, LISBOA, 1050-185 LISBOA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDO

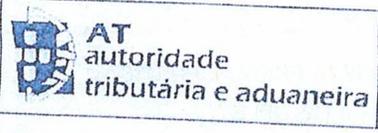
Obtido via internet em 2016-06-07

O Chefe de Finanças



(José Manuel de Paiva Rodrigues)

FUT SAOL



CADERNETA PREDIAL URBANA
SERVIÇO DE FINANÇAS: 1007 - ALBUFEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 08 - FARO CONCELHO: 01 - ALBUFEIRA FREGUESIA: 06 - ALBUFEIRA E OLHOS DE ÁGUA
ARTIGO MATRICIAL: 1448 NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 08 - FARO CONCELHO: 01 - ALBUFEIRA FREGUESIA: 01 - ALBUFEIRA (EXTINTA) Tipo:
URBANO
Artigo: 2435

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: MONTECHORO Lugar: ALBUFEIRA
Av./Rua/Praça: MONTECHORO Lugar: MONTECHORO Código Postal: 8200-001 ALBUFEIRA

CONFRONTAÇÕES

Norte: PROPRIETARIO Sul: SANTA CASA DA MISERICORDIA Nascente: PROPRIETARIO Poente:
PROPRIETARIO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente
Descrição: UM PREDIO URBANO TERREO DESTINADO A HABITAÇÃO, COM QUATRO
COMPARTIMENTOS.
Afectação: Prédios não licenciados, em condições muito deficientes de habitabilidade Nº de pisos: 1
Tipologia/Divisões: 4

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 320,0000 m² Área de implantação do edifício: 40,0000 m² Área bruta de construção:
40,0000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m² Área bruta privativa: 40,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1977 Valor patrimonial actual (CIMI): €2.810,00 Determinado no ano: 2015
Tipo de coeficiente de localização: Habitação Coordenada X: 192.166,00 Coordenada Y: 15.652,00

$$\frac{VI^*}{2.810,00} = \frac{Vc}{603,00} \times \frac{A}{43,0000} \times \frac{Ca}{0,45} \times \frac{Cl}{1,20} \times \frac{Cq}{0,500} \times \frac{Cv}{0,40}$$

VI = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de velustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 5788508 Entregue em : 2012/12/18 Ficha de avaliação nº: 8598649 Avaliada em :
2013/01/08

TITULARES

Identificação fiscal: 500196028 Nome: MONTECHORO EMPRESA DE INVESTIMENTOS TURISTICOS SA
Morada: AVENIDA DA REPUBLICA N 3 5, LISBOA, 1050-185 LISBOA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDO

Obtido via internet em 2016-06-07

O Chefe de Finanças



(José Manuel de Paiva Rodrigues)

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 08 - FARO **CONCELHO:** 01 - ALBUFEIRA **FREGUESIA:** 06 - ALBUFEIRA E OLHOS DE ÁGUA
SECÇÃO: AU **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 28 **ARV:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 080101 **Tipo:** R **Secção:** AU **Artigo:** 28 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

BREJOS

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1986 **Valor Patrimonial Inicial:** €2.884,20

Valor Patrimonial Actual: €2.884,20 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 11,432000

PARCELAS

Parcela: 1 **Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE **Classe:** 4ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 0,140000 ha **Rendimento Parcial:** €0,29

Parcela: 2 **Q.C.:** AM - AMENDOAL / POMAR DE AMENDOEIRAS **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 0,332000 ha **Rendimento Parcial:** €2,87

Parcela: 3 **Q.C.:** AFS - ALFARROBEIRAS **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00% **NºArv.Disp:** 8

Área: 0,000000 ha **Rendimento Parcial:** €9,54

Parcela: 3 **Q.C.:** AMS - AMENDOEIRAS **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00% **NºArv.Disp:** 3

Área: 0,000000 ha **Rendimento Parcial:** €0,59

Parcela: 3 **Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE **Classe:** 4ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 3,732000 ha **Rendimento Parcial:** €7,62

Parcela: 3 **Q.C.:** OLS - OLIVEIRAS **Classe:** 4ª **Percentagem:** 0,00% **NºArv.Disp:** 2

Área: 0,000000 ha **Rendimento Parcial:** €0,67

Parcela: 3 **Q.C.:** OLS - OLIVEIRAS **Classe:** 5ª **Percentagem:** 0,00% **NºArv.Disp:** 1

Área: 0,000000 ha **Rendimento Parcial:** €0,19

Parcela: 3 **Q.C.:** SBS - SOBREIROS **Classe:** 1ª **Percentagem:** 0,00% **NºArv.Disp:** 1

Área: 0,000000 ha **Rendimento Parcial:** €0,70

Parcela: 3 **Q.C.:** SBS - SOBREIROS **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00% **NºArv.Disp:** 3

Área: 0,000000 ha **Rendimento Parcial:** €1,05

Parcela: 3 **Q.C.:** SBS - SOBREIROS **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00% **NºArv.Disp:** 10

Área: 0,000000 ha **Rendimento Parcial:** €1,75

Parcela: 3 Q.C.: SBS - SOBREIROS Classe: 4ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 8

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,70

Parcela: 4 Q.C.: V - VINHA Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 1,648000 ha Rendimento Parcial: €82,74

Parcela: 5 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,320000 ha Rendimento Parcial: €0,16

Parcela: 6 Q.C.: AFS - ALFARROBEIRAS Classe: 2ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 6

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €14,30

Parcela: 6 Q.C.: AFS - ALFARROBEIRAS Classe: 3ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 2

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €2,38

Parcela: 6 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 4ª Percentagem: 0,00%

Área: 3,486200 ha Rendimento Parcial: €7,22

Parcela: 6 Q.C.: CRRL - CONSTRUÇÃO RURAL Classe: 1ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,001800 ha Rendimento Parcial: €0,00

Parcela: 6 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 3ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 3

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €1,57

Parcela: 6 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 4ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 2

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,67

Parcela: 6 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 5ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 1

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,19

Parcela: 7 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,148000 ha Rendimento Parcial: €0,07

Parcela: 8 Q.C.: URB - URBANO Classe: 1ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,032000 ha Rendimento Parcial: €0,00

Parcela: 9 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,272000 ha Rendimento Parcial: €0,14

Parcela: 10 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,784000 ha Rendimento Parcial: €0,39

Parcela: 11 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%



Área: 0,016000 ha Rendimento Parcial: €0,01

Parcela: 12 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,144000 ha Rendimento Parcial: €0,07

Parcela: 13 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,040000 ha Rendimento Parcial: €0,02

Parcela: 14 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,160000 ha Rendimento Parcial: €0,08

Parcela: 15 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,060000 ha Rendimento Parcial: €0,03

Parcela: 16 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,116000 ha Rendimento Parcial: €0,06

TITULARES

Identificação fiscal: 500161143 Nome: JUPITER - INDUSTRIA HOTELEIRA SA

Morada: AV TOMAS CABREIRA - HOTEL JUPITER, PRAIA DA ROCHA, 8500-802 PORTIMAO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: DOCUMENTO PARTICULAR Entidade:
128691271

OBSERVAÇÕES

NÃO TEM PROVENIENCIA.

Emitido via internet em 2023-07-18

O Chefe de Finanças

(Maria do Carmo Cabrita dos Santos
Custódio)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 500161143

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

IGQRFVSHIU



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

~~FUTEBOL~~

(Handwritten signature and scribbles)

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 08 - FARO CONCELHO: 01 - ALBUFEIRA FREGUESIA: 06 - ALBUFEIRA E OLHOS DE ÁGUA
SECÇÃO: AU ARTIGO MATRICIAL Nº: 28 ARV;

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 080101 Tipo: R Secção: AU Artigo: 28 Arv/Col:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

BREJOS

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1986 Valor Patrimonial Inicial: €2.884,20

Valor Patrimonial Actual: €2.884,20 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 11,432000

PARCELAS

Parcela: 1 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 4ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,140000 ha Rendimento Parcial: €0,29

Parcela: 2 Q.C.: AM - AMENDOAL / POMAR DE AMENDOEIRAS Classe: 3ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,332000 ha Rendimento Parcial: €2,87

Parcela: 3 Q.C.: AFS - ALFARROBEIRAS Classe: 3ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 8

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €9,54

Parcela: 3 Q.C.: AMS - AMENDOEIRAS Classe: 3ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 3

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,59

Parcela: 3 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 4ª Percentagem: 0,00%

Área: 3,732000 ha Rendimento Parcial: €7,62

Parcela: 3 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 4ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 2

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,67

Parcela: 3 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 5ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 1

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,19

Parcela: 3 Q.C.: SBS - SOBREIROS Classe: 1ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 1

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,70

Parcela: 3 Q.C.: SBS - SOBREIROS Classe: 2ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 3

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €1,05

Parcela: 3 Q.C.: SBS - SOBREIROS Classe: 3ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 10

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €1,75

Parcela: 3 Q.C.: SBS - SOBREIROS Classe: 4ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 8
Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,70

Parcela: 4 Q.C.: V - VINHA Classe: 2ª Percentagem: 0,00%
Área: 1,648000 ha Rendimento Parcial: €82,74

Parcela: 5 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%
Área: 0,320000 ha Rendimento Parcial: €0,16

Parcela: 6 Q.C.: AFS - ALFARROBEIRAS Classe: 2ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 6
Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €14,30

Parcela: 6 Q.C.: AFS - ALFARROBEIRAS Classe: 3ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 2
Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €2,38

Parcela: 6 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 4ª Percentagem: 0,00%
Área: 3,486200 ha Rendimento Parcial: €7,22

Parcela: 6 Q.C.: CRRL - CONSTRUÇÃO RURAL Classe: 1ª Percentagem: 0,00%
Área: 0,001800 ha Rendimento Parcial: €0,00

Parcela: 6 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 3ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 3
Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €1,57

Parcela: 6 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 4ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 2
Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,67

Parcela: 6 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 5ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 1
Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,19

Parcela: 7 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%
Área: 0,148000 ha Rendimento Parcial: €0,07

Parcela: 8 Q.C.: URB - URBANO Classe: 1ª Percentagem: 0,00%
Área: 0,032000 ha Rendimento Parcial: €0,00

Parcela: 9 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%
Área: 0,272000 ha Rendimento Parcial: €0,14

Parcela: 10 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%
Área: 0,784000 ha Rendimento Parcial: €0,39

Parcela: 11 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,016000 ha Rendimento Parcial: €0,01

Parcela: 12 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,144000 ha Rendimento Parcial: €0,07

Parcela: 13 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,040000 ha Rendimento Parcial: €0,02

Parcela: 14 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,160000 ha Rendimento Parcial: €0,08

Parcela: 15 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,060000 ha Rendimento Parcial: €0,03

Parcela: 16 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,116000 ha Rendimento Parcial: €0,06

TITULARES

Identificação fiscal: 500196028 Nome: MONTECHORO EMPRESA DE INVESTIMENTOS TURISTICOS SA

Morada: AVENIDA DA REPUBLICA N 3 5, LISBOA, 1050-185 LISBOA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDO

OBSERVAÇÕES

NÃO TEM PROVENIENCIA.

Obtido via internet em 2016-06-09

O Chefe de Finanças



(José Manuel de Paiva Rodrigues)

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 08 - FARO **CONCELHO:** 01 - ALBUFEIRA **FREGUESIA:** 06 - ALBUFEIRA E OLHOS DE ÁGUA
ARTIGO MATRICIAL: 1448 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 08 - FARO **CONCELHO:** 01 - ALBUFEIRA **FREGUESIA:** 01 - ALBUFEIRA (EXTINTA) **Tipo:**
URBANO
Artigo: 2435

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: MONTECHORO **Lugar:** ALBUFEIRA

Av./Rua/Praça: MONTECHORO **Lugar:** MONTECHORO **Código Postal:** 8200-001 ALBUFEIRA

CONFRONTAÇÕES

Norte: PROPRIETARIO **Sul:** SANTA CASA DA MISERICORDIA **Nascente:** PROPRIETARIO **Poente:**
PROPRIETARIO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: UM PREDIO URBANO TERREO DESTINADO A HABITAÇÃO, COM QUATRO
COMPARTIMENTOS.

Afectação: Prédios não licenciados, em condições muito deficientes de habitabilidade **Nº de pisos:** 1

Tipologia/Divisões: 4

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 320,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 40,0000 m² **Área bruta de construção:**
40,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 40,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1977 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €2.852,15 **Determinado no ano:** 2021

Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 192.166,00 **Coordenada Y:** 15.652,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
2.810,00	=	603,00	x	43,0000	x	0,45	x	1,20	x	0,500	x	0,40

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 5788508 **Entregue em :** 2012/12/18 **Ficha de avaliação nº:** 8598649 **Avaliada em :**
2013/01/08

TITULARES

Identificação fiscal: 500161143 **Nome:** JUPITER - INDUSTRIA HOTELEIRA SA

Morada: AV TOMAS CABREIRA - HOTEL JUPITER, PRAIA DA ROCHA, 8500-802 PORTIMAO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** DOCUMENTO PARTICULAR **Entidade:**
128691271

Emitido via internet em 2023-07-11

O Chefe de Finanças



(Maria do Carmo Cabrita dos Santos
Custódio)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 500161143

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

VHFLALBFQOHX



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.



Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2418-23480-080101-015101

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

SITUADO EM: Montechôro

ÁREA TOTAL: 137170 M2

ÁREA DESCOBERTA: 137170 M2

MATRIZ nº: 70 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO Nº: AU

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Cultura arvense, norte, herdeiros de Marcos Hellazar, José Alexandre Estrelo, e caminho; sul, António das Dores Arez, e outros; nascente, José Alexandre Estrelo, Damião dos Santos, e Jacinto Frade; poente, caminho.

Desanexado o prédio descrito sob o nº 12605/020114, com 28 247 m2.

(Área actualizada após desanexação)

O(A) Conservador(a)
Jorge Manuel Moura Chaves

Conservatória do Registo Predial de Albufeira.

OFICIOSO

OF. de 2010/01/21 2010/02/05 12:34:25 - ANOTAÇÃO

Tem a área de 13,7170 hectares.

O(A) Conservador(a)
Jorge Manuel Moura Chaves

1ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal.

OFICIOSO

AP. 2558 de 2012/09/10 2012/09/11 16:58:24 - ANOTAÇÃO

INUTILIZADA a anotação á descrição de 05-02-2010, por ter sido convertida em averbamento de actualização.

O(A) Conservador(a)
José Carlos Pacheco Alves

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 31 de 2007/01/05 - Ônus Real

PRAZO: 10 ANOS

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

COM INÍCIO EM: 2007/01/05

ÓNUS DE NÃO FRACCIONAMENTO.

(Reprodução por extractação da inscrição nº 5396, folhas 16vº do livro F-7)

O(A) Ajudante

Maria de Lurdes da Silva Santos

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóveis da Figueira da Foz.

AP. 1830 de 2014/05/16 14:30:41 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2014/05/16 14:30:41 UTC

PROVISÓRIO POR NATUREZA - Artigo 92º nº1 al. g)

CAUSA : Compra e Permuta

CONFIRMADO EM: 2014/05/30

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** VALE DOS LINDOS-EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A

NIPC 509217664

Sede: Av.Engenheiro Duarte Pacheco, Amoreiras, Torre 1, 15º Piso, Santa Isabel

Localidade: Lisboa

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** ANTÓNIO JOSÉ FARRAJOTA CAVACO CORREIA

NIF 134493567

** JOÃO MANUEL FARRAJOTA CAVACO CORREIA

NIF 185028063

** THOMAS BURKE

NIF 273986759

O(A) Conservador(a), em substituição

Paula Cristiana Machado de Freitas Morais

Conservatória do Registo Predial de Albufeira.

AVERB. - AP. 1567 de 2014/08/05 15:09:30 UTC - Conversão em Definitiva

Registado no Sistema em: 2014/08/05 15:09:30 UTC

DA APRESENT. 1830 de 2014/05/16 - Aquisição

Convertida.

O(A) Conservador(a)

Jorge Manuel Moura Chaves

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 15-03-2022 e válida até 15-09-2022



Certidão Permanente

Código de acesso: PA-2353-17500-080101-000029

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MISTO
SITUADO EM: BREJOS

ÁREA TOTAL: 93720 M2

MATRIZ nº: 29 NATUREZA: Rústica
SECÇÃO Nº: AU
MATRIZ nº: 18071 NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Cultura arvense, alfarrobeiras, amendoeiras, figueiras, vinha, mato e edifício em ruínas de casa de habitação, dependência, forno e logradouro - Norte, estrada, Sul, caminho; Nascente, Isabel Maria Vieira Bentes Estrelo e Marília Cabrita Borba Pontes Amado e outros; Poente, Montechoro - Empresa de Investimentos Turísticos, SA.

"Reprodução da descrição"

O(A) Ajudante
Maria do Carmo da Luz Vidal Labisa

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 37 de 2000/07/20 - Aquisição
ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Usucapião

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALBUFEIRA

Morada: Cerro da Alagoa

Localidade: Albufeira

"Reprodução da inscrição G-1"

O(A) Ajudante
Maria do Carmo da Luz Vidal Labisa

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 10-12-2021 e válida até 10-06-2022



Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2741-74375-080101-008579

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 329, Livro N.º: 1

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MISTO

DENOMINAÇÃO: BREJOS.

SITUADO EM: MONTECHORO.

ÁREA TOTAL: 114320 M2

MATRIZ n.º: 28 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: AU

FREGUESIA: Albufeira e Olhos de Água.

MATRIZ n.º: 1448 NATUREZA: Urbana

FREGUESIA: Albufeira e Olhos de Água.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Cultura arvense, alfarrobeiras, amendoeiras, pomar de amendoeiras, oliveiras, sobreiros, vinha, mato, construção rural (área- 18m²), e urbano de 1 piso com 4 divisões, destinado a habitação (área coberta- 40m², área descoberta- 280m², área total- 320m²). Norte e Sul-estradas, Nascente- herdeiros de Joaquim Manuel de Mendonça Gouveia, Poente- herdeiros de Dr. Chaves, Joaquim Manuel de Mendonça Gouveia e Inácio Arcadinho.

O(A) Oficial de Registos em Substituição
Ana Maria Viegas Ramos

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Moura

AP. 5604 de 2023/05/23 16:23:43 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2023/05/23 16:23:43 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** JÚPITER- INDUSTRIA HOTELEIRA, S.A.

NIPC 500161143

Sede: Avenida Tomaz Cabreira, n.º 92, Praia da Rocha

Localidade: Portimão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MONTECHORO - EMPRESA DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, SA

NIPC 500196028

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Oficial de Registos em Substituição
Maria da Piedade Garcia Rosa Ataíde

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 18-07-2023 e válida até 18-01-2024



Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2365-14288-080101-008579

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 329, Livro N.º: 1

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MISTO

DENOMINAÇÃO: ALCADECA

SITUADO EM: Montechoro

ÁREA TOTAL: 114320 M2

MATRIZ n.º: 28 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: AU

MATRIZ n.º: 2435 NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Oliveiras e mato. Edifício térreo, com 4 compartimentos e logradouro. Encontra-se em construção 2 campos de futebol e um edifício de 2 pisos, destinado a balneários, composto de 2 vestiários, 3 sanitários, 2 duches, 2 lava pés, sala de água quente, duche, sala de trabalho de árbitros, arrecadação, sala de apoio médico, 2 rouparias, 2 vestiários individuais ao nível do 1.º piso e 2 vestiários, 3 sanitários, 2 duches, 2 lava pés, sala de água quente, uma sala de trabalho, arrecadação, uma sala médica, 2 rouparias e 2 vestiários individuais ao nível do 2.º piso. Norte e Sul: Estradas; Nascente: Herdeiros de Joaquim Manuel de Mendonça Gouveia; Poente: Herdeiros de Dr. Chaves e de Joaquim Manuel de Mendonça Gouveia e Inácio Arcadinho. Reprodução por extratção da descrição.

O(A) Escriturário(a) Superior
Maria Luís Vences Miranda

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 33 de 1986/06/24 - Aquisição

CAUSA: Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** "MONTECHORO -. EMPRESA DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS; SA.

Sede: Montechoro

Localidade: Albufeira

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** JOSE ALEXANDRE ESTRELO

** ISABEL MARIA VIEIRA BENTES ESTRELO

** ANTONIO JOSÉ DA PIEDADE BENTES

** MARIA JOSÉ PEREIRA DA PIEDADE BENTES

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Reprodução da inscrição G-1.

O(A) Escriurário(a) Superior
Maria Luís Vences Miranda

1ª Conservatória do Registo Predial de Braga
AP. 1701 de 2016/12/21 12:37:18 UTC - Promessa de Alienação
Registado no Sistema em: 2016/12/21 12:37:18 UTC

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** JÚPITER - INDÚSTRIA HOTELEIRA S.A.

NIF 500161143

Morada: Praia da Rocha - Portimão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MONTECHORO - EMPRESA DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A.

NIF 500196028

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a)
Luís Miguel de Castro Duarte Vidal Saraiva

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 30-12-2021 e válida até 30-06-2022



Santa Casa da Misericórdia de Albufeira

Apartado 2117 - 8200-916 ALBUFEIRA
Telfs: 289 515 427 - 289 513 444
Fax: 289 589 370

Delfina Rosa Santos
Rui Gonçalves
Ana Paula Silva Santos
Marlene Silva
Nuno Lage Lisboa

ATAS DA MESA ADMINISTRATIVA

Ata número um, de dois mil e dezanove

---No dia quinze de Janeiro de dois mil e dezanove, na sala de reuniões do edifício administrativo da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira, realizou-se a reunião ordinária da Mesa Administrativa, com a presença de: Patrícia Seromenho; Ana Maria Rosa; Rui Carvalho; Tânia Marisa Santos; Rui Gonçalves; Delfina Rosa Santos; Ana Paula Silva Santos. Com as ausências devidamente justificadas com os documentos em anexo, Marlene Silva e Nuno Lage Lisboa. -----

---Antes de se dar início à ordem de trabalhos foi pedida a intervenção da N. Sra. das Graças para a boa orientação dos trabalhos. -----

---Pelos vinte horas deu a Mesa Administrativa início à apreciação dos assuntos constantes na ordem de trabalhos e pela sequência nesta prevista. -----

Ponto Um – Distribuição de lugares e cargos dos corpos gerentes para o quadriénio 2019/2022; -----

Para a Mesa Administrativa

Patrícia Maria Arez Dias Cintra Seromenho – Provedora-----

Rui Manuel Mariquito Carvalho – Vice-Provedor-----

Tânia Marisa Mendes Costa Santos – Secretária -----

Ana Maria Graça Rosa – Tesoureira -----

Marlene Martins Dias da Silva – Mesária -----

Nuno Miguel Martins Lage e Lisboa - Mesário-----

-Rui Gomes Gonçalves – Mesário -----

Suplentes-----

Delfina Rosa Caeiro Leitão Santos -----

Ana Paula Silva Santos-----

Maria Del Carmen Nunez Tienza-----



Santa Casa da Misericórdia de Albufeira

Apartado 2117 - 8200-916 ALBUFEIRA
Telfs: 289 515 427 - 289 513 444
Fax: 289 589 370

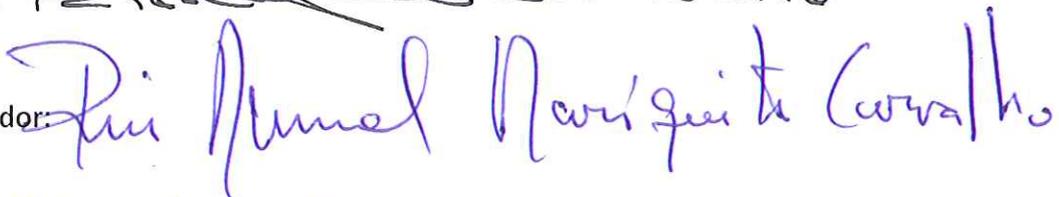
ATAS DA MESA ADMINISTRATIVA

Ponto Dois - Deliberação sobre movimentação das contas bancárias; De acordo com o artigo 17º do Compromisso da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira, a mesma, fica obrigada, com duas assinaturas conjuntas da Provedora Patrícia Seromenho e da Tesoureira Ana Maria Rosa, ou na respetiva falta ou impedimento daqueles, são substituídos respetivamente pelo Vice-Provedor Rui Carvalho e pela Secretária Tânia Santos -----

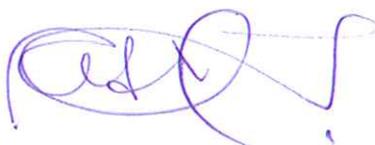
Ponto Três – Atribuição de Plenos poderes à Provedora e Tesoureira para aprovação de orçamentos até 1.500,00€; A Mesa Administrativa atribui plenos poderes à Provedora e Tesoureira para as mesmas aprovarem orçamentos até 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).-----

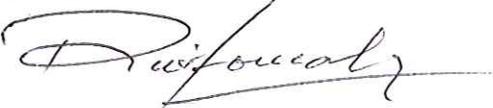
Ponto Quatro – Outros Assuntos de interesse para a Instituição: -----
-----Não havendo mais a tratar, foi dada por encerrada esta reunião pelas 22:35 da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada por mim e pelos restantes presentes. -----

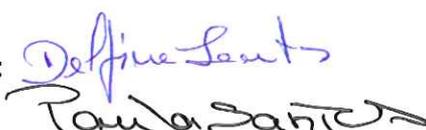
A Provedora: 

O Vice-Provedor: 

A Secretária: 

A Tesoureira: 

O (s) Vogais Efetivos: 

O (s) Vogais Suplente: 



Santa Casa da Misericórdia de Albufeira

Apartado 2117 - 8200-916 ALBUFEIRA
Telfs: 289 515 427 - 289 513 444
Fax: 289 589 370

Paula
De Faria
Ax
Jm

ATAS DA MESA ADMINISTRATIVA

Adenda

Adenda à ata n.º 1/2019 da reunião ordinária da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia, realizada no dia quinze de Janeiro de dois mil e dezanove, na sala de reuniões do edifício administrativo da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira.-----

----Verificando-se que, após a aprovação da ata acima mencionada, foi detetada a ausência de deliberação constante no ponto um e dois, na presente adenda, a Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira, deliberou que à mesma fosse aditada a seguinte deliberação:-----

----**Ponto um – Manutenção da remuneração salarial da Sra. Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira como membro do órgão estatutário, nos termos da lei.**-----

----Ausentando-se a Sra. Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira foi apreciado o assunto, a Mesa Administrativa deliberou, por unanimidade, aprovar o ponto número um com a remuneração correspondente a quatro IAS, com efeitos retroativos a partir de um de Janeiro de 2019.-----

Ponto dois – Renovação da Comissão de Serviço, com as funções de Diretora Delegada, por mais quatro anos, com a Patrícia Maria Arez Dias de Cintra Seromenho, acumulando funções com o exercício do cargo de Provedora.-----

----Ausentando-se a Sra. Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira foi apreciado o assunto, propondo a Mesa Administrativa renovar a comissão de serviço com a remuneração em conformidade com a tabela, com efeitos retroativos a partir de um de Janeiro de 2019, para a função de Diretora Geral da Instituição.-----

----A Mesa Administrativa justifica estas deliberações com base no trabalho de reestruturação e inovação da instituição, que tem vindo a ser levado a cabo pela Sra. Provedora, bem como pelos resultados financeiros positivos alcançados, nomeadamente nos exercícios de 2017 e 2018 a Mesa Administrativa deliberou, por unanimidade, aprovar o ponto número dois, dando plenos poderes à Senhora Tesoureira para assinar o contrato de comissão de serviço.-----

----Esta proposta será submetida à apreciação da Assembleia Geral de Irmãos.-----



Santa Casa da Misericórdia de Albufeira

Apartado 2117 - 8200-916 ALBUFEIRA
Telfs: 289 515 427 - 289 513 444
Fax: 289 589 370

ATAS DA MESA ADMINISTRATIVA

----Para constar e para os devidos efeitos se lavrou a presente Adenda à Ata da Reunião acima mencionada, constituída por duas páginas, que depois de lida e aprovada vai ser assinada por mim e pelos restantes presentes. -----

O Vice-Provedor:

Rui Manuel Américo Couvalho

A Secretária:

Tânia Rosa Mendes Costa Santos

A Tesoureira:

[Handwritten signature]

O (s) Vogais Efetivos:

[Handwritten signature]

O (s) Vogais Suplente:

Paula Santos
Delfim Santos

Início (https://ePortugal.gov.pt) > Espaço Empresa (https://eportugal.gov.pt/inicio/espaco-empresa) >

Empresa Online (https://eportugal.gov.pt/espaco-empresa/empresa-online)

EMPRESA ONLINE

Acesso à Certidão Permanente



Certidão Permanente de Registos

[Voltar](#) [Sair](#)



Certidão Permanente Código de acesso: 7370-5616-4608

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel. (artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 500161143

Firma: JÚPITER - INDÚSTRIA HOTELEIRA S.A.

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÓNIMA

Sede: Praia da Rocha

Distrito: Faro Concelho: Portimão Freguesia: Portimão
8500 802 PORTIMÃO

Objecto: A gestão, administração e exploração, directa ou indirecta, de estabelecimentos hoteleiros, meios complementares dos alojamentos turísticos, conjuntos turísticos, estabelecimentos de restauração e de bebidas, de imóveis próprios ou alheios; b) A promoção, execução e desenvolvimento de projectos imobiliários e turísticos; c) A construção civil; d) A compra e venda de imóveis, incluindo a modalidade "compra de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim

Capital: 10.000.000,00 Euros

CAE Principal: 55111-R3

CAE Secundário (1): 68200-R3

CAE Secundário (2): 68100-R3

Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro

Forma de Obrigar: Com a assinatura de: a) Um administrador; b) Um ou mais procuradores com poderes para o acto

Prazo de duração dos(s) Mandato(s): Quadriénio 2020/2023

Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: RENATO GARCEZ PEREIRA
NIF/NIPC: 141856297
Cargo: Presidente

Nome: MARIBEL RAMOS PEREIRA SEQUEIRA
NIF/NIPC: 195997042
Cargo: Vogal

FISCAL ÚNICO:

Nome: CARLOS FERREIRA & ASSOCIADO, SROC, LDA
NIF/NIPC: 507193857

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome: CARLOS ALBERTO SILVA MARREIROS
NIF/NIPC: 215367405
Cargo: Suplente, ROC 1626

ACEITO ✓

Este website utiliza cookies. Ao continuar a navegação está a aceitar a sua utilização.

Caso pretenda saber mais, consulte a nossa política de privacidade. (<https://www.ama.gov.pt/web/agencia-para-a-modernizacao-administrativa/politica-de-privacidade>)

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 Ap.3/661003 - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: JÚPITER - INDÚSTRIA HOTELEIRA S.A.
NIPC: 500161143
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE ANÓNIMA
SEDE: Praia da Rocha
Distrito: Faro Concelho: Portimão Freguesia: Portimão
8500 - 802 PORTIMÃO
OBJECTO: a) gestão, administração e exploração, directa ou indirecta de estabelecimentos hoteleiros, meios complementares dos alojamentos turísticos, conjuntos turísticos, estabelecimentos de restauração e de bebidas, de imóveis próprios ou alheios; b) a promoção, execução e desenvolvimento de projectos imobiliários e turísticos; c) a prestação de serviços no âmbito da conservação e reparação de imóveis; d) a compra e venda de imóveis, incluindo a modalidade compra de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim
CAPITAL : 10.000.000,00 Euros

ACÇÕES:

Número de acções: 2000000
Valor nominal : 5.00 Euros
Natureza: nominativas ou ao portador

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: a) assinatura conjunta de dois administradores; b) assinatura de um Administrador-Delegado
Estrutura da administração: Conselho de Administração composto por um mínimo de 3 um máximo de 7 administradores
Estrutura da fiscalização: Fiscal único
Duração dos mandatos: quatro anos

CONSERVATÓRIA DA SEDE:

Distrito: Faro
Concelho: Portimão
Conservatoria: CRPC Portimão

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Antero da Silva Resende
Cargo: Presidente

Paulo Renato Ramos Pereira
Cargo: Vogal

Renato Garcez Pereira
Cargo: Vogal

FISCAL ÚNICO:

Espírito Santo & Associados, S.R.O.C., S.A.

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

António Pedro Valente da Silva Coelho

Prazo de duração do(s) mandato(s): 2004 - 2007
Data da deliberação: 2004-03-29

Extracto actualizado das inscrições n.º 1 (com averbamentos 1 e 2), 2, 4 com averbamento 1), 6, 8, 9, 15, 17 (com averbamentos 1 e 2), 20 (com averbamentos 1, 2, 3 e 4), 21, 22, 23 (com averbamento 1), 24 e 26. Publicado no Diário da República, III.ª Série: 2002-04-15 (17 Av.2), 2004-03-26(24), 2005-03-31 (26).

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Portimão
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Dario Filipe D Ferreira

Av.1 AP. 1/20070323 9:37:27 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBROS DO(S) ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Antero da Silva Resende
Cargo: Presidente

Causa: renúncia
Data: 2007-02-28

ACEITO

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Portimão

Caso pretenda saber mais, consulte a nossa política de privacidade. (<https://www.ama.gov.pt/web/agencia-para-a-modernizacao-administrativa/politica-de-privacidade>)

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Portimão
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Dario Filipe D Ferreira

Insc.2 Ap.2/900814 - EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES REALIZADA POR OFERTA PARTICULAR

Montante da emissão : 500000000.00 Escudos
Valor nominal de cada obrigação : 1000.00 Escudos

Transcrição da inscrição n.º 3.

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Portimão
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Dario Filipe D Ferreira

Insc.3 Ap.32/970516, Ap.8/980428 e Ap.4/990330 - PRESTAÇÕES DE CONTAS

Ano da Prestação de Contas: 1996

Transcrição da inscrição n.º 18

Ano da Prestação de Contas: 1997

Transcrição da inscrição n.º 19

Ano da Prestação de Contas: 1998

Transcrição da inscrição n.º 21

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Portimão
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Dario Filipe D Ferreira

Insc.4 AP. 2/20070323 9:37:27 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Maribel Ramos Pereira Sequeira
NIF/NIPC: 195997042
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Hotel Júpiter, Praia da Rocha
8500 Portimão

Prazo de duração do(s) mandato(s): até ao final do mandato 2004 - 2007
Data da deliberação: 2007-03-16

Substituição por eleição

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Portimão
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Dario Filipe D Ferreira

An. 1 - 20070411 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Portimão
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Dario Filipe D Ferreira

Insc.5 AP. 2/20080404 10:39:14 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: Renato Garcês Pereira
NIF/NIPC: 141856297
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Hotel Júpiter, Av.Tomás Cabreira, Praia da Rocha
Portimão

Nome/Firma: Maribel Ramos Pereira Sequeira
NIF/NIPC: 195997042
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Hotel Júpiter, Av.Tomás Cabreira, Praia da Rocha
Portimão

Nome/Firma: Paulo Renato Ramos Pereira
NIF/NIPC: 194456358
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Hotel Júpiter, Av.Tomás Cabreira, Praia da Rocha
Portimão

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: ESAC-Espírito Santo & Associados, SROC nº113
NIF/NIPC: 502965878
Cargo: Efectivo
Residência/Sede: Av. E.U.A., 97, 6º Dtº
1700 - 167 Lisboa

ACEITO

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

(<https://eportugal.gov.pt>) Pedro Valente da Silva Coelho

NIF/NIPC: 111986486

Cargo: Suplente

Residência/Sede: Av. dos Estados Unidos da América, 97, 6º Dtº
Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): Quadriénio 2008/2011
Data da deliberação: 19 de Março de 2008

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Portimão
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Paulo Jorge Tomé Padrão

An. 1 - 20080410 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Portimão
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Paulo Jorge Tomé Padrão

Av.1 AP. 7/20090630 16:30:25 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBROS DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: António Pedro Valente da Silva Coelho ROC nº 771

NIF/NIPC: 111986486

Residência/Sede: Av. EUA nº 97, 6º Dtº

1700 - 167 Lisboa

Causa: Renúncia

Data: 27 de Março de 2009

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Portimão
O(A) Escriutário(a) superior por delegação, Maria do Carmo N V Cândido

An. 1 - 20090707 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Portimão
O(A) Escriutário(a) superior por delegação, Maria do Carmo N V Cândido

Av.2 AP. 8/20090630 16:30:25 UTC - ACTUALIZADO

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: ESAC - Espírito Santo & Associados, SROC nº 113.

Representada por António Pedro Valente da Silva Coelho NIF: 111986486

Residência/Sede: Av.EUA nº 97 6º Dtº

1700 - 167 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): até final do Quadriénio 2008/2011
Data da deliberação: 27 de Março de 2009

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Portimão
O(A) Escriutário(a) superior por delegação, Maria do Carmo N V Cândido

An. 1 - 20090707 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Portimão
O(A) Escriutário(a) superior por delegação, Maria do Carmo N V Cândido

Insc.6 AP. 9/20090630 16:30:25 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: Luis Filipe Pinto Gonçalves da Cruz, ROC nº 73

NIF/NIPC: 113173091

Residência/Sede: Rua F. Francisco Sales, 17º 4º Dtº

1250 - 230 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): até ao final do Quadriénio 2008/2011
Data da deliberação: 27 de Março de 2009

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Portimão
O(A) Escriutário(a) superior por delegação, Maria do Carmo N V Cândido

An. 1 - 20090707 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Portimão
O(A) Escriutário(a) superior por delegação, Maria do Carmo N V Cândido

Insc.7 AP. 13/20100723 0:38:16 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE (P.L.T.F.)

Este website utiliza cookies. Ao continuar a navegação está a aceitar a sua utilização.

Caso pretenda saber mais, consulte a nossa política de privacidade. (<https://www.ama.gov.pt/web/agencia-para-a-modernizacao-administrativa/politica-de-privacidade>)

OBJECTO: A gestão, administração e exploração, directa ou indirecta, de estabelecimentos hoteleiros, meios complementares dos alojamentos turísticos, conjuntos turísticos, estabelecimentos de restauração e de bebidas, de imóveis próprios ou alheios; b) A promoção, execução e desenvolvimento de projectos imobiliários e turísticos; c) A construção civil; d) A compra e venda de imóveis, incluindo a modalidade "compra de imóveis e revenda dos mesmos para esse fim

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

An. 1 - 20100723 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

O(A) Adjunto(a) do Conservador, Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

Insc.8 AP. 15/20120518 14:23:59 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: RENATO GARCEZ PEREIRA
NIF/NIPC: 141856297
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Hotel Júpiter, Av.Tomás Cabreira, Praia da Rocha
8500 - 802 Portimão

Nome/Firma: MARIBEL RAMOS PEREIRA SEQUEIRA
NIF/NIPC: 195997042
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Hotel Júpiter, Av.Tomás Cabreira, Praia da Rocha
8500 - 802 Portimão

Nome/Firma: PAULO RENATO RAMOS PEREIRA
NIF/NIPC: 194456358
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Hotel Júpiter, Av.Tomás Cabreira, Praia da Rocha
8500 - 802 Portimão

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: ESAC - ESPIRITO SANTO & ASSOCIADOS, SROC, LDA
NIF/NIPC: 502965878
Cargo: Efectivo
Residência/Sede: Avenida da República, 560, 1º
1050 - 196 Lisboa

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: LUIS FILIPE PINTO GONCALVES DA CRUZ
NIF/NIPC: 113173091
Residência/Sede: Rua F. Francisco Sales, 17º 4º Dtº
1250 - 230 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): 2012/2015
Data da deliberação: 30-03-2012

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia
O(A) Ajudante, Elsa Teixeira Soares

An. 1 - 20120522 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia

O(A) Ajudante, Elsa Teixeira Soares

Av.1 AP. 4/20140526 16:08:36 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBROS DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: PAULO RENATO RAMOS PEREIRA
NIF/NIPC: 194456358
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Av Tomás Cabreira, Hotel Jupiter
8500 - 802 Portimão
Causa: Renúncia
Data: Tomou conhecimento 22 de Maio de 2014

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Portimão
O(A) Conservador(a), Maria da Conceição Alves de Oliveira

An. 1 - 20140526 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Portimão
O(A) Conservador(a), Maria da Conceição Alves de Oliveira

Insc.9 AP. 31/20150422 17:38:20 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Com a assinatura de: a) Um administrador; b) Um ou mais procuradores com poderes para o acto

Este website utiliza cookies. Ao continuar a navegação está a aceitar a sua utilização.
Caso pretenda saber mais, consulte a nossa política de privacidade (<https://www.ama.gov.pt/web/agencia-para-a-modernizacao-administrativa/politica-de-privacidade>).

um mínimo de dois e um máximo de sete membros

Artigo(s) alterado(s): 7º, 9º e 10º

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra
O(A) Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte

ACEITO

An. 1 - 20150428 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra

Insc.10 AP. 20160527 09:38:04 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)
(<https://www.ama.gov.pt/web/agencia-para-a-modernizacao-administrativa/politica-de-privacidade>)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: RENATO GARCEZ PEREIRA
NIF/NIPC: 141856297
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Hotel Júpter, Av.Tomás Cabreira, Praia da Rocha
8500 - 802 Portimão

Nome/Firma: MARIBEL RAMOS PEREIRA SEQUEIRA
NIF/NIPC: 195997042
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Hotel Júpter, Av.Tomás Cabreira, Praia da Rocha
8500 - 802 Portimão

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: CARLOS FERREIRA & ASSOCIADO, SROC, LDA
NIF/NIPC: 507193857
Cargo: Efectivo, SROC nº 195
Residência/Sede: Rua Sofia de Mello Breyner, 45 C
8200 - 084 Albufeira

Nome/Firma: CARLOS ALBERTO SILVA MARREIROS
NIF/NIPC: 215367405
Cargo: SUPLENTE, ROC Nº 1626
Residência/Sede: Rua da Pedra, 28
8500 - 815 Portimão

Prazo de duração do(s) mandato(s): 2016/2019
Data da deliberação: 31 de março de 20156

O Fiscal Único efectivo é representado por Carlos Manuel Moreira e Ferreira, Roc. nº 1001

Conservatória do Registo Predial/Comercial Portimão
O(A) Conservador(a), Maria da Conceição Alves de Oliveira

An. 1 - 20160531 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Predial/Comercial Portimão
O(A) Conservador(a), Maria da Conceição Alves de Oliveira

Insc.11 AP. 375/20171106 19:04:36 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo(s) alterado(s): 5º, nº 1

ACÇÕES:

Natureza: nominativas

Menção: Pendente processo de conversão das acções nos termos do Artº 6º do D.L. 123/2017 de 25.09

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20171116 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.12 AP. 61/20210212 17:52:07 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: RENATO GARCEZ PEREIRA
NIF/NIPC: 141856297
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Av.Tomás Cabreira, Hotel Júpter, Praia da Rocha, Portimão
8500 - 802 Portimão

Nome/Firma: MARIBEL RAMOS PEREIRA SEQUEIRA
NIF/NIPC: 195997042
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Hotel Júpter, Av.Tomás Cabreira, Praia da Rocha, Portimão
8500 - 802 Portimão

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: CARLOS FERREIRA & ASSOCIADO, SROC, LDA
NIF/NIPC: 507193857
Cargo: Efectivo, SROC 195
Residência/Sede: Rua Sofia de Mello Breyner, 45 C, Albufeira
8200 - 084 Albufeira

ACEITO

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

(<https://portugal.gov.pt>)

ALBERTO SILVA MARREIROS

NIF/NIPC: 215367405

Cargo: Suplente, ROC 1626

Residência/Sede: Rua da Pedra, 28, Portimão
8500 - 815 Portimão

Prazo de duração do(s) mandato(s): Quadriénio 2020/2023

Data da deliberação: 29 de junho de 2020

Conservatória do Registo Comercial Porto

O(A) Oficial de Registos, Ligia Maria Barbosa Oliveira Gigante Pinheiro

An. 1 - 20210217 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial Porto

O(A) Oficial de Registos, Ligia Maria Barbosa Oliveira Gigante Pinheiro

Menções de Depósito - Anotações

Menção DEP 914/2007-07-18 15:50:23 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2006

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: JUPITER - INDUSTRIA HOTELEIRA SA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20070718 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 772/2008-06-25 18:18:11 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2007

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: JUPITER - INDUSTRIA HOTELEIRA SA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20080625 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1320/2009-07-24 18:15:35 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2008

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: JUPITER - INDUSTRIA HOTELEIRA SA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20090724 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1264/2010-07-14 19:05:08 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2009

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: JUPITER - INDUSTRIA HOTELEIRA SA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20100714 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1858/2011-09-29 03:15:10 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2010 (2010-01-01 A 2010-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: JUPITER - INDUSTRIA HOTELEIRA SA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20110929 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 894/2012-07-13 10:25:19 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2011 (2011-01-01 a 2011-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Este website utiliza cookies. Ao continuar a navegação está a aceitar a sua utilização.

Caso pretenda saber mais consulte a nossa política de privacidade (<https://www.ama.gov.pt/web/agencia-para-a-modernizacao-administrativa/politica-de-privacidade>).

ACEITO

Mencão realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Mencão DEP 677/2013-07-02 21:39:08 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2012 (2012-01-01 a 2012-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: JUPITER - INDUSTRIA HOTELEIRA SA
Mencão realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20130702 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Mencão realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Mencão DEP 748/2014-07-08 22:41:58 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2013 (2013-01-01 a 2013-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: JUPITER - INDUSTRIA HOTELEIRA SA
Mencão realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20140708 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Mencão realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Mencão DEP 1272/2015-07-17 05:51:19 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: JUPITER - INDUSTRIA HOTELEIRA SA
Mencão realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20150717 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Mencão realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Mencão DEP 1554/2016-07-26 21:24:20 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2015 (2015-01-01 a 2015-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: JUPITER - INDUSTRIA HOTELEIRA SA
Mencão realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20160726 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Mencão realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Mencão DEP 1535/2017-07-29 22:19:39 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2016 (2016-01-01 a 2016-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Com Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: JUPITER - INDUSTRIA HOTELEIRA SA
Mencão realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20170729 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Mencão realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Mencão DEP 1867/2018-10-24 20:04:05 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2017 (2017-01-01 a 2017-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: JUPITER - INDUSTRIA HOTELEIRA SA
Mencão realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20181024 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Este website utiliza cookies. Ao continuar a navegação está a aceitar a sua utilização.

Caso pretenda saber mais, consulte a nossa política de privacidade (<https://www.ama.gov.pt/web/agencia-para-a-modernizacao-administrativa/politica-de-privacidade>).

Mencão DEP 1466/2019-08-10 21:58:37 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2018 (2018-01-01 a 2018-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

AC/190

Mencão realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Mencão DEP 1535/2019-08-11 09:08:59 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2018 (2018-01-01 a 2018-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: JUPITER - INDUSTRIA HOTELEIRA SA
Mencão realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20190811 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Mencão realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Mencão DEP 1798/2019-10-14 20:05:36 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS

Ano da Prestação de Contas: 2018 (2018-01-01 a 2018-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: JUPITER - INDUSTRIA HOTELEIRA SA
Mencão realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20191014 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Mencão realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Mencão DEP 1471/2020-09-21 21:33:11 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS

Ano da Prestação de Contas: 2019 (2019-01-01 a 2019-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: JUPITER - INDUSTRIA HOTELEIRA SA
Mencão realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20200921 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Mencão realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Mencão DEP 1528/2020-09-21 22:15:36 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2019 (2019-01-01 a 2019-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Com Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: JUPITER - INDUSTRIA HOTELEIRA SA
Mencão realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20200921 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>



APP.GOV.PT (<https://www.app.gov.pt/>) ↗

Contactos (<https://eportugal.gov.pt/contactos>)

Acessibilidade (<https://eportugal.gov.pt/acessibilidade>)

Mapa do site (<https://eportugal.gov.pt/mapa-do-site>)

Termos e condições (<https://eportugal.gov.pt/termos-e-condicoes>)

Sobre o portal (<https://eportugal.gov.pt/sobre>)

© 2019 AMA - Todos os direitos reservados.

REPÚBLICA PORTUGUESA (<https://www.portugal.gov.pt>)

ama AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (<https://www.ama.gov.pt>)

SIMPLEX (<https://www.simplex.gov.pt>)



Part of the EUGO network (<https://eugonetwork.eu/>)



Para continuar a navegação está a aceitar a sua utilização.



Se pretende saber mais consulte a nossa política de privacidade. (http://ec.europa.eu/internal_market/imi-administrativa/politica-de-privacidade-net/index_pt.htm)



(<https://www.portugal2020.pt>)



(https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/funding-opportunities/funding-programmes/overview-funding-programmes/european-structural-and-investment-funds_pt)



(<https://europa.eu/youreurope>)

**Certidão Permanente**
Código de acesso: 4558-2340-0425

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel.(artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 509217664**Firma:** VALE DOS LINDOS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE ANÓNIMA**Sede:** Av. António Augusto de Aguiar, nº 19, 4º andar

Distrito: Lisboa Concelho: Lisboa Freguesia: Avenidas Novas

1050 012 Lisboa

Objecto: actividade imobiliária compreendendo a compra de imóveis para revenda, urbanização, arrendamento ou outras formas de exploração económica, gestão de imóveis próprios, prestação de serviços conexos com a actividade**Capital:** 50.000,00 Euros**CAE Principal:** 68100-R3**CAE Secundário (1):** 70220-R3**Data do Encerramento do Exercício:** 31 Dezembro**Forma de Obrigar:** administrador único**Prazo de duração dos(s) Mandato(s):** Quadriénio de 2017/2020**Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:**

ADMINISTRADOR ÚNICO:

Nome: JOÃO MANUEL FARRAJOTA CAVACO CORREIA

NIF/NIPC: 185028063

Cargo: Administrador Único

FISCAL ÚNICO:

Nome: VICTOR JOSÉ & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS,
LDA

NIF/NIPC: 503558451

Cargo: Fiscal Único

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome: EDUARDO ROQUE DO ROSÁRIO REGO

NIF/NIPC: 195849590

Cargo: Suplente do Fiscal Único

Conservatória onde se encontram depositados os documentos: Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 AP. 66/20091207 14:44:59 UTC - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: VALE DOS LINDOS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.

NIPC: 509217664

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE ANÓNIMA

SEDE: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, Amoreiras, Torre 1, 15º piso

Distrito: Lisboa Concelho: Lisboa Freguesia: Santa Isabel

1070 - 101 Lisboa

OBJECTO: actividade imobiliária compreendendo a compra de imóveis para revenda, urbanização, arrendamento ou outras formas de exploração económica, gestão de imóveis próprios, prestação de serviços conexos com a actividade

CAPITAL : 50.000,00 Euros

Montante realizado: 30%

Data de Encerramento do Exercício : 31 Novembro

ACÇÕES:

Número de acções: 10000

Valor nominal : 5.00 Euros

Natureza: nominativas

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: administrador único

Estrutura da administração: administrador único

Estrutura da fiscalização: fiscal único e suplente

Duração dos mandatos: quatro anos

CONSERVATÓRIA DA SEDE:

Distrito: Lisboa
Concelho: Lisboa
Conservatória: CRComercial Lisboa

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

ADMINISTRADOR ÚNICO:

Nome/Firma: MARIA JOÃO SOUTO SILVA MOITA FARRAJOTA CORREIA
NIF/NIPC: 158492668
Residência/Sede: Encosta do Lago, Lote 38
8135 - 866 Almancil

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: VICTOR JOSÉ & ASSOCIADOS, SROC, LDA
NIF/NIPC: 503558451
Residência/Sede: Av. António Augusto de Aguiar, nº 19, 3º dtº
1050 - 012 Lisboa

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: EDUARDO ROQUE DO ROSÁRIO RÊGO
NIF/NIPC: 195849590
Residência/Sede: Av. António Augusto de Aguiar, 19, 3º dtº
1050 - 012 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): quadriénio de 2009/2012
Data da deliberação: 20091129

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20091209 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.1 OF. AP. 66/20091207 - RECTIFICADO

Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20091211 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.2 AP. 105/20100209 16:28:42 UTC - REALIZAÇÃO INTEGRAL DO CAPITAL

Data: 2009-12-29

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.3 OF. 20131119 - ATUALIZADO

SEDE: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, Amoreiras, Torre 1, 15º piso
Distrito: Lisboa Concelho: Lisboa Freguesia: Campo de Ourique
1070 - 101 Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Ajudante, Luis Mendes Paixão

An. 1 - 20131119 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Ajudante, Luis Mendes Paixão

Av.4 AP. 6/20140424 18:35:41 UTC - RECONDUÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)

ADMINISTRADOR ÚNICO:

Nome/Firma: MARIA JOÃO SOUTO SILVA MOITA FARROJOTA CORREIA
NIF/NIPC: 158492668
Cargo: Administrador único
Residência/Sede: Encosta do Lago, Lote 38
8135 - 034 Almancil

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: VICTOR JOSÉ & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE REVISORES
OFICIAIS DE CONTAS, LDA
NIF/NIPC: 503558451
Cargo: Fiscal efectivo
Residência/Sede: Av. António Augusto de Aguiar, nº 19, 3º dtº
1050 - 012 Lisboa

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: EDUARDO ROQUE DO ROSARIO REGO
NIF/NIPC: 195849590
Cargo: Fiscal suplente (ROC)
Residência/Sede: Av. António Augusto de Aguiar, nº 19, 3º dtº
1050 - 012 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): Quadriénio 2013/2016
Data da deliberação: 30 de Março de 2013

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Alcácer do Sal
O(A) Ajudante, Maria Paula Molha Zacarias Rebelo Balona

An. 1 - 20140505 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Alcácer do Sal
O(A) Ajudante, Maria Paula Molha Zacarias Rebelo Balona

Insc.2 AP. 2/20170601 10:13:06 UTC - MUDANÇA DA SEDE

Artigo(s) alterado(s): 1º
SEDE: Av. António Augusto de Aguiar, nº 19, 4º andar
Distrito: Lisboa Concelho: Lisboa Freguesia: Avenidas Novas
1050 - 012 Lisboa

Conservatória do Registo Predial/Comercial Loulé
O(A) Ajudante por delegação, Maria Helena Teixeira Lima

An. 1 - 20170605 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Predial/Comercial Loulé
O(A) Ajudante por delegação, Maria Helena Teixeira Lima

Insc.3 AP. 3/20170601 10:13:06 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

ADMINISTRADOR ÚNICO:

Nome/Firma: JOÃO MANUEL FARRAJOTA CAVACO CORREIA
NIF/NIPC: 185028063
Cargo: Administrador Único
Residência/Sede: Urbanização Pinheiros Altos, nº.134, Quinta do Lago
8135 - 863 Almancil

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: VICTOR JOSÉ & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE REVISORES
OFICIAIS DE CONTAS, LDA
NIF/NIPC: 503558451
Cargo: Fiscal Único
Residência/Sede: Av. António Augusto de Aguiar, nº 19, 3º Dtº
1050 - 012 Lisboa

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: EDUARDO ROQUE DO ROSÁRIO REGO
NIF/NIPC: 195849590
Cargo: Suplente do Fiscal Único
Residência/Sede: Av. António Augusto de Aguiar, nº 19, 3º Dtº
1050 - 012 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): Quadriénio de 2017/2020
Data da deliberação: 15 de março de 2017

Conservatória do Registo Predial/Comercial Loulé
O(A) Ajudante por delegação, Maria Helena Teixeira Lima

An. 1 - 20170605 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Predial/Comercial Loulé
O(A) Ajudante por delegação, Maria Helena Teixeira Lima

Menções de Depósito - Anotações

Menção DEP 12497/2010-07-19 18:27:34 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2009

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: VALE DOS LINDOS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20100719 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 16101/2011-09-29 02:50:22 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2010 (2010-01-01 A 2010-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: VALE DOS LINDOS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20110929 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 26667/2014-09-23 20:05:17 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2013 (2013-01-01 a 2013-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: VALE DOS LINDOS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20140923 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 16564/2015-07-17 03:26:23 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: VALE DOS LINDOS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20150717 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 5480/2016-06-30 21:11:42 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2015 (2015-01-01 a 2015-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: VALE DOS LINDOS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20160630 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1908/2017-04-19 20:06:08 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2012 (2012-01-01 a 2012-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: VALE DOS LINDOS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20170419 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 3335/2017-06-16 20:28:16 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2016 (2016-01-01 a 2016-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: VALE DOS LINDOS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20170616 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 4869/2018-06-29 20:36:26 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2017 (2017-01-01 a 2017-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: VALE DOS LINDOS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20180629 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 5626/2019-07-03 21:17:06 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2018 (2018-01-01 a 2018-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: VALE DOS LINDOS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20190703 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 3373/2020-07-02 20:19:27 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2019 (2019-01-01 a 2019-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: VALE DOS LINDOS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20200702 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 2984/2021-05-27 20:09:25 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2020 (2020-01-01 a 2020-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: VALE DOS LINDOS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20210527 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 20-07-2010 e válida até 28-08-2021

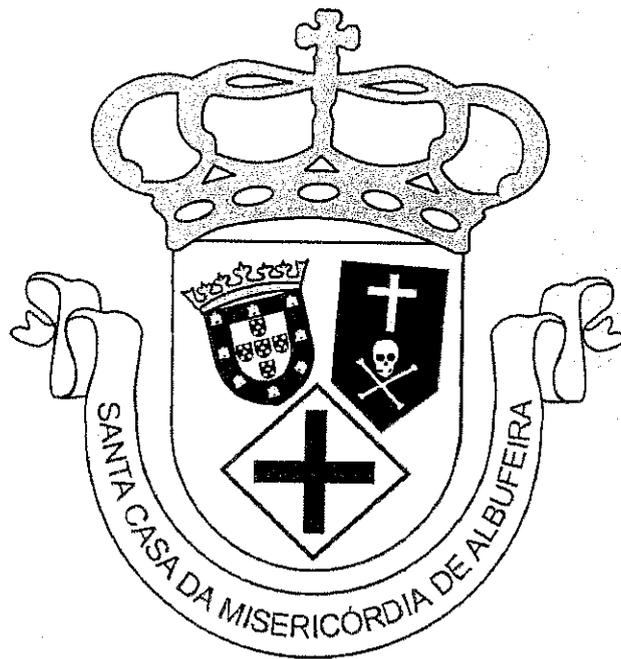
Fim da Certidão

Nota Importante:

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

[Voltar](#) [Sair](#)

**COMPROMISSO DA IRMANDADE
DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE
ALBUFEIRA**



2015

Artigo 1º

(Denominação, fim e natureza jurídica)

1 – A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira, também abreviadamente denominada de Santa Casa da Misericórdia ou, simplesmente, Misericórdia de Albufeira, instituída no ano de 1499, é uma associação de fiéis, com personalidade jurídica canónica, cujo fim é a prática das Catorze Obras de Misericórdia, tanto corporais como espirituais, visando o serviço e apoio com solidariedade a todos os que precisam, bem como a realização de atos de culto católico, de harmonia com o seu espírito tradicional, informado pelos princípios do humanismo e da doutrina e moral cristãs.

2 – Em conformidade com a sua ereção canónica, a Santa Casa da Misericórdia de Albufeira encontra-se sujeita ao regime especial decorrente do Compromisso celebrado entre a União das Misericórdias Portuguesas e a Conferência Episcopal Portuguesa, assinado em 2 de Maio de 2011 (de ora em diante designado abreviadamente por Compromisso CEP/UMP) ou de documento bilateral que o substitua, o qual consubstancia o Decreto-Geral Interpretativo da Conferência Episcopal Portuguesa, da mesma data.

3 – A Santa Casa da Misericórdia de Albufeira tem, também, reconhecida a sua personalidade jurídica civil, com estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social, pelo que é considerada uma entidade da economia social, nos termos da respetiva Lei de Bases, e natureza de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública.

Artigo 2.º

(Âmbito, duração e princípios)

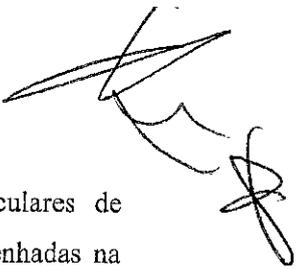
1 – A Santa Casa da Misericórdia de Albufeira, constituída por tempo indeterminado, tem a sua sede e exerce a sua ação no município de Albufeira, aí podendo estabelecer delegações.

2 – A Santa Casa da Misericórdia de Albufeira pode igualmente estender a sua ação aos municípios limítrofes ao da sua sede, desde que aí não exista outra Santa Casa da Misericórdia ou que, existindo, esta expressamente não se oponha.

3 – Sem quebra da sua autonomia e independência e dos princípios que a criaram e orientam, a Santa Casa da Misericórdia poderá, com vista à melhor realização dos seus fins:

a) Negociar e celebrar acordos e parcerias com o Estado Português, com as Autarquias





Locais, com outras Irmandades da Misericórdia, com instituições particulares de solidariedade social, e com outras entidades nacionais ou estrangeiras empenhadas na prática da solidariedade social e da caridade cristã e bem assim com outras entidades públicas ou privadas;

b) Aceitar a cooperação de outras entidades públicas ou privadas assim como oferecer a esta cooperação;

c) Promover a colaboração com as autoridades e a população locais em tudo o que respeitar à manutenção e desenvolvimento das obras sociais, existentes ou a criar, designadamente através de atuações de carácter dinamizador e educativo.

4 – A Santa Casa da Misericórdia de Albufeira poderá constituir associações, uniões, federações e confederações com outras Santas Casas da Misericórdia, instituições do sector da economia social, entidades do sector público e organizações do sector privado, para criar ou manter, de forma regular e permanente, serviços ou equipamentos de utilização comum e desenvolver ações sociais de responsabilidade partilhada.

5 – A Santa Casa da Misericórdia de Albufeira é membro da União das Misericórdias Portuguesas, com todos os deveres e direitos inerentes a tal condição.

Artigo 3.º

(Objetivos)

1 – Para concretização do seu fim, a Misericórdia de Albufeira pode conceder bens e desenvolver atividades de intervenção social, designadamente:

a) Apoio à infância e juventude, designadamente a crianças e jovens em risco;

b) Apoio às pessoas idosas, a pessoas com deficiência e incapacidade, a pessoas com doenças do foro mental ou psiquiátrico, às pessoas em situação de necessidade ou de dependência, sem-abrigo e a vítimas de violência doméstica;

c) Apoio à família e comunidade em geral;

d) Apoio à integração social e comunitária;

e) Promoção da saúde, prevenção da doença e prestação de cuidados na perspetiva curativa, de reabilitação e reintegração, designadamente através da criação, exploração e manutenção de hospitais, unidades de cuidados continuados e paliativos, serviços de diagnóstico e terapêutica, cuidados primários de saúde e tratamentos de doenças do foro mental ou psiquiátrico e de demências, bem como aquisição e fornecimento de medicamentos e assistência medicamentosa;



- f) Salvaguarda e defesa do património cultural e artístico, material e imaterial, religioso ou não;
- g) Promoção da educação, da formação profissional e da igualdade de homens e mulheres;
- h) Habitação e turismo social;
- i) Atividade agrícola;
- j) Empreendedorismo e outras respostas e serviços não incluídos nas alíneas precedentes, desde que enquadráveis no âmbito da economia social, isto é, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos e para a sustentabilidade da instituição.

2 – Sob a invocação de Nossa Senhora da Visitação, sua Padroeira, a Irmandade da Misericórdia de Albufeira manterá, sempre que possível, o culto divino na sua Capela e exercerá as atividades que constarem deste Compromisso e as mais que vierem a ser consideradas convenientes.

3 – A Misericórdia de Albufeira pode, ainda, prosseguir, de modo secundário ou instrumental, outras atividades, a título gratuito ou geradoras de fundos, para garantir a sua sustentabilidade económico-financeira, por si ou em parceria, desde que permitidas por lei e com parecer favorável do Conselho Fiscal. A Misericórdia pode também criar fundações pias autónomas canonicamente eretas.

4 – Quando cumpra os critérios definidos pelo Regulamento n.º 346/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Abril, e pela Lei n.º 18/2015, de 4 de Março, sobre atividades secundárias e instrumentais, a Misericórdia de Albufeira assume a natureza de empresa social ou sociedade de empreendedorismo social, para os efeitos aí definidos.

5 – Para a promoção dos seus fins compromissórios, a Misericórdia de Albufeira apoia e incentiva o voluntariado, promovendo a cooperação e a ética na responsabilidade.

Artigo 4.º

(Bandeira e Brasão)

1 – A Bandeira é o símbolo representativo da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira.

2 – O Brasão é composto por:

A coroa real, que encima o escudo de fundo branco e debruado a negro, representa a origem régia da Instituição, que teve como instituidora a Rainha Dona Leonor.



Dentro do escudo, no canto superior esquerdo, as Armas de Portugal que simbolizam o caráter Nacional das Misericórdias.

Também dentro do escudo, no símbolo de fundo negro, constante do lado superior direito, encontra-se a cruz branca, que alude ao símbolo sagrado do Redentor, sustento e conforto dos doentes e desprotegidos. Abaixo desta, a caveira com as duas tíbias, símbolo de morte, a qual simboliza a conforto espiritual proporcionado pela Misericórdia neste momento.

Na base do escudo, encontra-se um losango, debruado a negro e de fundo branco, tendo no seu centro a aspa azul do timbre de armas da Família Contreiras, a que pertencia Frei Miguel Contreiras, que a História reza como fundador das Misericórdias, com o apoio da Rainha D. Leonor.

3 – Além da sua Bandeira, denominada da Misericórdia, a Santa Casa da Misericórdia de Albufeira usa os trajes habituais, designados por Opas, de cor preta.

4 – A Assembleia Geral poderá deliberar a utilização de qualquer outro símbolo que se venha a entender por conveniente para a prossecução dos fins sociais.

Artigo 5.º

(Dos Irmãos da Misericórdia)

1 – Constituem a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira todos os seus atuais Irmãos e os que, de futuro, nela venham a ser admitidos.

2 – O número de Irmãos é ilimitado e deve representar a comunidade em que se insere.

Artigo 6.º

(Admissão e readmissão)

1 – Podem ser admitidos como Irmãos os indivíduos que reúnam as seguintes condições:

- a) Sejam maiores de idade;
- b) Sejam naturais ou residentes no município da sede da Irmandade da Misericórdia ou a ela ligados por laços de afetividade ou outros;
- c) Gozem de boa reputação moral e social;
- d) Aceitem os princípios da doutrina e da moral cristã e revelem, pela sua conduta social ou pela sua atividade pública, respeito pela fé católica e seus fundamentos;
- e) Se comprometam ao pagamento de uma quota mínima, de valores e periodicidade



aprovados em Assembleia Geral.

2 – A admissão dos Irmãos é feita mediante proposta assinada por dois Irmãos e pelo próprio candidato, em que este se identifique, se comprometa a cumprir as obrigações de Irmão e indique o montante da quota que subscreve.

3 – Tal proposta será submetida à apreciação e deliberação da Mesa Administrativa numa das suas reuniões ordinárias posteriores à apresentação nos Serviços Administrativos da Irmandade da Misericórdia, no prazo imprerível de trinta dias.

4 – Serão admitidos os candidatos que reúnam as condições legais e compromissórias.

5 – Da rejeição da proposta de admissão cabe recurso para a Assembleia Geral, a interpor conjuntamente pelos proponentes no prazo de trinta dias seguidos a contar da notificação.

6 – A admissão de novos Irmãos terá efeito compromissório imediato após a deliberação prevista no número 3 e legal depois de estes assinarem, perante o Provedor, no prazo de trinta dias a contar da notificação da admissão, documento pelo qual se comprometam a desempenhar com lealdade os seus deveres de Irmãos recebendo nesse ato um exemplar do Compromisso, após o que serão inscritos no respetivo Livro.

7 – A readmissão de Irmão obedece aos mesmos termos da admissão.

Artigo 7.º

(Deveres)

Todos os Irmãos são obrigados:

- a) A honrar, defender e proteger a Santa Casa da Misericórdia de Albufeira em todas as circunstâncias, em especial quando ela for injustamente acusada ou atacada no seu carácter de instituição particular e eclesial, procedendo com reta intenção e ao serviço da verdade e do bem comum, sem ambições ou propósitos de satisfação pessoal, mas, antes e sempre, com o pensamento em Deus, nos Irmãos e nos Beneficiários;
- b) A observar, cumprir e fazer cumprir as disposições compromissórias e regulamentares da Misericórdia;
- c) A desempenhar com zelo e dedicação os lugares dos Órgãos Sociais para os quais tiverem sido eleitos;



- 
- d) A não cessar a atividade nos cargos sociais para que foram eleitos sem prévia participação escrita e fundamentada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral;
 - e) A colaborar no progresso e desenvolvimento da Misericórdia, de modo a prestigiá-la e a torná-la cada vez mais respeitada, eficiente e útil;
 - f) A divulgar os fins e atividade prosseguidos pela Santa Casa da Misericórdia de Albufeira, com vista a promover o incremento da atividade voluntária e do número de Irmãos, bem como a angariação de donativos e patrocínio de causas promovidos pela Instituição ou por ela aprovados;
 - g) A comparecer, sempre que possível, nos atos oficiais e nas solenidades e cerimónias religiosas ou públicas que a Misericórdia promova ou para as quais haja sido convidada;
 - h) Ao pagamento pontual da quota.

Artigo 8.º

(Direitos)

1 – Todos os Irmãos têm direito:

- a) A participar e votar nas reuniões da Assembleia Geral nos termos deste Compromisso;
- b) A eleger e ser eleitos para os Órgãos Sociais, contanto que, no mínimo, façam parte da Misericórdia há mais de um ano, e tenham cumprido todos os deveres previstos no Compromisso;
- c) A recorrer para a Assembleia Geral das irregularidades ou infrações graves ao presente Compromisso, sem prejuízo do recurso canónico para o Bispo diocesano;
- d) A requerer a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, alínea b), deste Compromisso;
- e) A requerer, por escrito e com fundado interesse atendível, informação sobre a atividade e gestão da Misericórdia sendo a informação facultada no prazo máximo de 10 dias, por escrito ou através de consulta efetuada na Instituição ou a remeter por esta por via eletrónica;
- f) A visitar, mediante agendamento prévio, as obras e serviços sociais da Misericórdia e a utilizá-los, com observância dos respetivos regulamentos;
- g) A ser sufragados, após a morte, com os atos religiosos previstos no Compromisso;
- h) A receber um exemplar deste Compromisso e o cartão de identificação de Irmão, bem como a manter, devidamente atualizado, o seu número de Irmão;
- i) A solicitar a exoneração da qualidade de Irmão.

2 – Os Irmãos não podem votar nas deliberações da Assembleia Geral em que forem direta ou



pessoalmente interessados.

3 – A inobservância dos requisitos de capacidade eleitoral passiva previstos na alínea b), do n.º 1, determina a nulidade da eleição do candidato em causa.

4 – Os direitos dos Irmãos não podem ser reduzidos pelo facto de estes serem também trabalhadores ou beneficiários dos serviços prestados pela Irmandade da Misericórdia, salvo no que se refere ao voto nas deliberações respeitantes a condições e retribuições de trabalho, regalias sociais ou quaisquer direitos ou interesses que lhes digam respeito.

Artigo 9.º

(Infração, sanção e processo disciplinar)

1 – Constitui infração disciplinar, punível com as sanções previstas no número seguinte, a violação grave e culposa pelo Irmão dos deveres consignados nas leis, neste Compromisso e nas disposições regulamentares aprovadas em Assembleia Geral.

2 – Os Irmãos que incorrerem em responsabilidade disciplinar ficam sujeitos, consoante a natureza, a gravidade e o carácter danoso da infração, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão até doze meses;
- c) Exclusão.

3 – A deliberação de aplicação de sanção disciplinar será sempre precedida da instauração de processo disciplinar a instruir pela Mesa Administrativa, individualizando-se por forma escrita as infrações imputadas, com audiência prévia e garantias de defesa por parte do Irmão em causa.

4 – É da competência da Assembleia Geral a aplicação das sanções disciplinares previstas no n.º 2.

5 – As sanções face ao processo disciplinar nos termos das alíneas b e c do n.º 2, são votados obrigatoriamente por escrutínio secreto.

6 – Da deliberação que aplique sanção prevista no n.º 2 cabe recurso canónico com efeito suspensivo para o Bispo Diocesano, a interpor pelo Irmão interessado, no prazo de 30 dias seguidos a contar da notificação da Assembleia Geral.



7 – O processo disciplinar segue os termos previstos em regulamento próprio.

Artigo 10.º
(Perda da qualidade de Irmão)

Perdem a qualidade de Irmão:

- a) Os que falecerem; ✓
- b) Os que tiverem sido punidos com a pena de exclusão; ✓
- c) Os que pedirem a respetiva exoneração; ✓
- d) Os que deixarem de satisfazer as suas quotas por tempo superior a doze meses e que, depois de notificados por carta registada, não cumpram com esta obrigação ou não justifiquem a sua atitude no prazo de trinta dias.

Artigo 11.º
(Exclusão)

1 – Poderão ser excluídos da Misericórdia de Albufeira os Irmãos que:

- a) Não prestarem contas de valores que lhes tenham sido confiados;
- b) Sem motivo justificado e atendível, se recusarem a servir os lugares dos Órgãos Sociais para que tiverem sido eleitos;
- c) Perderem a reputação moral ou social com notoriedade pública que afete o bom nome e missão da Misericórdia de Albufeira;
- d) Os que, voluntariamente, causarem danos à Misericórdia de Albufeira ou concorram, direta e culposamente, para o seu desprestígio;
- e) Tomarem publicamente atitudes hostis à Misericórdia de Albufeira ou à fé católica.

2 – Da deliberação que aplique sanção de exclusão cabe recurso canónico com efeito suspensivo para o Bispo diocesano, a interpor pelo Irmão interessado no prazo de 30 dias seguidos a contar da notificação da Assembleia Geral.

3 – O Irmão que por qualquer forma deixar de pertencer à Irmandade da Misericórdia não tem direito a reaver as quotizações que haja pago, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao período em que foi Irmão.

✕

Artigo 12.º
(Atividade espiritual e religiosa)





1 – Nas diversas obras sociais e serviços da Misericórdia de Albufeira poderá haver assistência espiritual e religiosa e, para tal, sendo possível, um Capelão privativo provido pelo Bispo diocesano, sob apresentação da Mesa Administrativa.

2 – A Capela da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira é destinada ao exercício do culto Divino e atos de expressão cultural e nela se realizarão, sempre que possível, os seguintes:

- a) Missa Mensal da Santa Casa da Misericórdia.
- b) Missa de sufrágio por alma de cada Irmão falecido;
- c) A festa anual da Visitação em honra da Padroeira das Santas Casas da Misericórdia, no dia 31 de Maio;
- d) As cerimónias litúrgicas da Semana Santa;
- e) A celebração de outros atos de culto que constituam encargos aceites;
- f) Quaisquer manifestações de índole cultural que a Mesa Administrativa considere de relevo e sejam suscetíveis de realizar no local.

Artigo 13.º

(Corpos sociais)

São Corpos Gerentes da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira a Assembleia Geral, a Mesa Administrativa e o Conselho Fiscal, também designado Definitório.

Artigo 14.º

(Mandato social)

1 – O mandato social tem a duração de quatro anos e inicia-se com a tomada de posse.

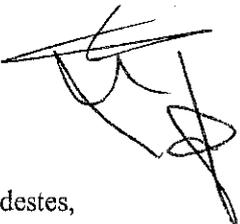
2 – Os titulares dos órgãos mantêm-se em funções até à posse dos novos titulares.

3 – O exercício do mandato dos titulares dos órgãos só pode ter início após a respetiva tomada de posse, a qual, depois da devida homologação pelo Bispo diocesano no prazo de 8 dias, é dada pelo presidente cessante da mesa da Assembleia Geral até ao 30.º dia posterior ao da eleição, ficando a eficácia canónica da posse dependente da emissão do competente decreto de homologação, sem prejuízo dos recursos eclesiais eventualmente apresentados.

4 – O Provedor só pode ser eleito para três mandatos consecutivos.

5 – Incumbe aos Órgãos Sociais cessantes fazer a entrega de todos os valores, documentos,





inventários e arquivo da Misericórdia aos Órgãos eleitos para novo mandato e até à posse destes, bem como informá-los com rigor de todas as circunstâncias relevantes que se possam repercutir na execução do mandato social.

Artigo 15.º

(Exclusividade, não elegibilidade e impedimentos)

1 – Aos titulares dos Órgãos Sociais não é permitido o desempenho simultâneo de mais de um cargo nos Órgãos Sociais da Santa Casa da Misericórdia, assim como não é permitido o desempenho em simultâneo de cargos nos órgãos sociais de entidades da mesma ou idêntica natureza jurídica cujos fins e atividades sejam conflitantes com os da Misericórdia, bem como em uniões, federações e confederações de tais entidades.

2 – Entre os membros da Mesa Administrativa e/ou os membros do Conselho Fiscal não pode haver laços de parentesco ou afinidade no 1º grau da linha reta ou no 2º grau da linha colateral, bem como matrimoniais ou pessoas que vivam em condições análogas às dos conjugues.

3 – Os titulares dos Órgãos Sociais estão impedidos de votar em assuntos que digam diretamente respeito à sua pessoa ou nos quais sejam interessados os respetivos cônjuges ou pessoas com quem vivam em condições análogas às dos cônjuges ou qualquer familiar em linha recta ou até ao 2.º grau da linha colateral.

4 – Os titulares da Mesa Administrativa não podem contratar direta ou indiretamente com a Santa Casa da Misericórdia.

5 – Cumulativamente a Mesa Administrativa e o Conselho Fiscal não podem incorporar na sua constituição mais de um trabalhador da Santa Casa da Misericórdia.

6 – O cargo de Presidente do Conselho Fiscal não pode ser exercido por trabalhadores da Santa Casa da Misericórdia.

7 – Para além doutras incapacidades previstas na lei, não podem exercer funções nos órgãos Sociais os Irmãos que mantenham com a Santa Casa da Misericórdia litígio judicial.

Artigo 16.º

(Condição do exercício do cargo)



1 – O exercício de qualquer cargo nos Órgãos Sociais é gratuito, mas pode justificar o pagamento de despesas dele derivado.

2 – Quando o volume do movimento financeiro, do trabalho, das atividades a desenvolver, da constância e intensidade das responsabilidades ou a complexidade dos serviços exijam o trabalho e a presença prolongada de um ou mais membros dos Órgãos Sociais, podem eles passar a ser remunerados, desde que, sob proposta da Mesa Administrativa, a Assembleia Geral assim o delibere e fixe o respetivo montante da retribuição, nos termos da lei.

Artigo 17.º
(Forma de obrigar)

1 – A Santa Casa da Misericórdia de Albufeira fica obrigada com duas assinaturas conjuntas do Provedor e do Tesoureiro ou na respetiva falta ou impedimento daqueles são substituídos respetivamente por vice Provedor e/ou Secretário.

2 – Nos atos de mero expediente bastará a assinatura do Provedor ou de outra pessoa designada para o efeito.

Artigo 18.º
(Responsabilidade dos titulares)

1 – Os titulares da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal não podem abster-se de votar nas reuniões dos respetivos Órgãos a que estiverem presentes e são responsáveis, civil e criminalmente, pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato.

2 – Além de outros motivos legalmente previstos, os membros dos Órgãos Sociais ficam exonerados de responsabilidades se:

a) Não tiverem tomado parte na respetiva deliberação ou resolução e a reprovarem em declaração exarada na ata da sessão imediata em que se encontrem presentes depois de dela terem conhecimento;

b) Tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na respetiva ata.

3 – Sem prejuízo do disposto no Código Civil, os Mesários são solidariamente responsáveis pela administração e gestão da Irmandade e, bem assim, pelos prejuízos causados por atos e omissões de gestão praticados pela Mesa Administrativa ou por algum dos seus membros quando, tendo conhecimento de tais atos ou omissões, bem como do propósito de os praticar, não suscitem a



intervenção da Mesa e/ou do Conselho Fiscal no sentido de tomar as medidas adequadas.

Artigo 19.º
(Deliberações e atas)

1 – A Mesa Administrativa e o Conselho Fiscal só podem deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.

2 – Quando este Compromisso ou a lei não exijam maioria qualificada, as deliberações dos Órgãos Sociais são tomadas por maioria dos votos dos presentes.

3 – As votações respeitantes às eleições dos Órgãos Sociais são feitas obrigatoriamente por escrutínio secreto.

4- As votações respeitantes à apreciação do mérito e das características específicas de pessoas, nomeadamente as vertidas no artigo 38º deste Compromisso, são feitas obrigatoriamente por escrutínio secreto.

5 – De cada reunião dos Órgãos Sociais lavrar-se-á ata, descrevendo sumária e fielmente o que se passou e deliberou, assinada por todos os membros presentes ou, quando respeite à Assembleia Geral, pelos membros da respetiva Mesa.

6 – A ata será aprovada no início da reunião seguinte ou em minuta na própria reunião, podendo, no caso de sessão da Assembleia Geral, ser outorgada à respetiva Mesa um voto de confiança para a sua aprovação.

Artigo 20.º
(Estatuto e composição da Mesa da Assembleia Geral)

1 – A Assembleia Geral é constituída por todos os Irmãos no pleno gozo dos seus direitos associativos e compromissórios, nela residindo o poder soberano deliberativo da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira.

2 – A Assembleia Geral é dirigida pela respetiva Mesa, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, à qual compete representar a Assembleia, bem como garantir o funcionamento democrático da Misericórdia.



3 – Na falta ocasional de qualquer dos membros da Mesa, competirá à Assembleia Geral designar os respetivos substitutos de entre os Irmãos presentes, os quais cessarão as suas funções no termo da reunião.

4 – No caso de renúncia ou de falta permanente de qualquer dos membros da Mesa da Assembleia Geral, a Assembleia procede à sua recomposição por voto secreto, completando o membro designado o mandato social.

Artigo 21.º

(Competências da Assembleia Geral)

1 – Compete à Assembleia Geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou compromissórias dos outros Órgãos e, necessariamente:

- a) Definir as linhas fundamentais de atuação da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira;
- b) Acompanhar a atuação dos demais Órgãos Sociais, zelando pelo cumprimento das disposições e princípios compromissórios e legais;
- c) Apreciar, discutir e votar o Relatório de Atividades e Contas do Exercício do ano anterior, bem como o Plano de Atividades e Orçamento, de Exploração Previsional e Investimentos, propostos pela Mesa Administrativa para o exercício seguinte, além de revisões orçamentais, sempre sob parecer do Conselho Fiscal;
- d) Apreciar e deliberar sobre a alteração deste Compromisso e sobre a extinção, cisão ou fusão da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira, sem prejuízo das formalidades canónicas.
- e) Eleger os Órgãos Sociais ou alguns dos seus membros;
- f) Destituir a totalidade ou parte dos membros da respetiva Mesa e os membros da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal;
- g) Apreciar e deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico;
- h) Autorizar, sob proposta da Mesa Administrativa e parecer do Conselho Fiscal, a realização de financiamentos e mútuos onerosos;
- i) Autorizar o Provedor, ou quem o substitua, a demandar os membros dos Órgãos Sociais por atos ilícitos praticados no exercício das suas funções;
- j) Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações e outras de carácter social;
- k) Deliberar a utilização de qualquer outro símbolo que se venha a entender por conveniente para a prossecução dos fins sociais.
- l) Fixar a eventual remuneração dos membros dos Órgãos Sociais, nos termos do artigo



16.º;

- m) Aprovar os regulamentos previstos neste Compromisso, sob proposta da Mesa Administrativa;
- n) Apreciar e deliberar sobre os recursos interpostos das deliberações ou resoluções da Mesa Administrativa que lesem direta e gravemente os direitos de Irmão;
- o) Fixar, sob proposta da Mesa Administrativa, os valores mínimos da quota a pagar pelos Irmãos, bem como a periodicidade e forma de pagamento;
- p) Deliberar, sob proposta da Mesa Administrativa, a atribuição da qualidade de Irmão Honorário ou Benemérito, nos termos do artigo 38º.
- q) Exercer a autoridade disciplinar nos termos previstos no artigo 9º.

2 – A deliberação da Assembleia Geral sobre o exercício do direito de ação civil ou penal contra os membros dos Órgãos Sociais e mandatários, incluindo quem representa a Misericórdia nessa mesma ação, pode ser tomada na Assembleia Geral convocada para apreciação do Relatório de Atividades e Contas do Exercício do ano anterior, mesmo que a respetiva proposta não conste da ordem de trabalhos.

Artigo 22.º

(Reuniões da Assembleia Geral)

1 – As reuniões da Assembleia Geral são ordinárias e extraordinárias.

2 – A Assembleia Geral reúne ordinariamente:

- a) No mês de Dezembro do final de cada mandato, para a eleição dos Órgãos Sociais;
- b) Até 31 de Março de cada ano, para apreciar, discutir e aprovar o Relatório de Atividades e Contas do Exercício do ano anterior sob parecer do órgão de fiscalização, devendo estes documentos estar acessíveis para consulta dos Irmãos, na sede e, caso exista, no sítio institucional, logo que a convocatória seja expedida, por meio de aviso postal;
- c) Até 30 de Novembro de cada ano, para apreciar, discutir e aprovar o Plano de Atividades e Orçamento, de Exploração Previsional e Investimentos, para o ano seguinte, e o parecer do órgão de fiscalização, documentos estes que igualmente devem estar acessíveis para consulta dos Irmãos, nas mesmas condições de modo, tempo e lugar previstas na alínea anterior.

3 – Contrariamente ao que sucede nas reuniões extraordinárias, em que apenas podem ser tratados os assuntos expressamente referidos nas convocatórias, nas reuniões ordinárias podem ser tratados



assuntos não previstos na respetiva ordem de trabalhos, mas sem poder deliberativo, salvo se estiverem presentes ou representados na reunião todos os Irmãos no pleno gozo dos seus direitos sociais e todos concordarem com o aditamento.

4 – A Assembleia Geral reúne extraordinariamente:

- a) Quando regularmente convocada por iniciativa do respetivo Presidente ou a pedido do Provedor, da Mesa Administrativa ou do Conselho Fiscal;
- b) A requerimento subscrito por um mínimo de 10% dos Irmãos no pleno gozo dos seus direitos associativos e compromissórios, indicando com precisão os assuntos a incluir na ordem de trabalhos.

5 – As deliberações a que se refere a alínea g), do n.º 1, do artigo 21.º obedecem às seguintes regras:

- a) A alienação ou oneração dos bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico será feita nos termos do Compromisso e da lei, por valor que, em princípio, não poderá ser inferior ao da avaliação por perito oficial, efetuada para o efeito, informando-se o Bispo diocesano sobre os elementos essenciais do negócio;
- b) A alienação de ex-votos que tenham sido oferecidos à Irmandade da Misericórdia ou de coisas preciosas em razão da arte ou da história religiosas depende de licença eclesiástica;
- c) A oneração ou alienação de bens afetos a atividades culturais ou religiosas depende de autorização prévia do Bispo diocesano.

6 – As deliberações da Assembleia Geral sobre as matérias constantes das alíneas d), i) e j), do n.º 1, do artigo 21.º, só serão válidas se obtiverem o voto favorável de pelo menos 2/3 dos votos expressos.

7 – No caso da alínea d), do n.º 1, do artigo 21.º, a extinção da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira não terá lugar se, pelo menos, um número de Irmãos igual ao dobro dos membros dos Órgãos Sociais se declarar disposto a assegurar a permanência da Instituição, qualquer que seja o número de votos contra.

Artigo 23.º

(Forma de convocação)

1 – A Assembleia Geral é convocada com, pelo menos, 15 dias de antecedência, pelo Presidente da Mesa ou pelo seu substituto.



2 – A convocatória é afixada na sede da Misericórdia e é também feita pessoalmente, por meio de aviso postal expedido para cada Irmão ou por outros meios, nomeadamente os eletrónicos.

3 – Deve ainda ser dada publicidade à convocatória das Assembleias Gerais nas publicações da associação, no sítio institucional da Misericórdia e em aviso afixado em locais de acesso ao público nas instalações e estabelecimentos da Misericórdia, na paróquia, bem como através de anúncio publicado nos dois jornais de maior circulação da área onde se situe a sede.

4 – Da convocatória deve constar o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos da reunião.

5 – A decisão de convocação da Assembleia Geral extraordinária deve ocorrer no prazo de quinze dias após o pedido ou requerimento e a reunião deve realizar-se no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da receção do pedido ou requerimento.

6 – A comparência de todos os Irmãos na sessão sanciona quaisquer irregularidades na convocatória da Assembleia Geral, desde que nenhum deles se oponha à realização da Assembleia Geral.

Artigo 24.º

(Quórum e funcionamento)

1 – A Assembleia Geral reúne à hora marcada na convocatória, se estiver presente mais de metade dos associados com direito de voto, ou 30 minutos depois, com um número mínimo de vinte irmãos, desde que tal cominação seja determinada na convocatória.

2 – A Assembleia Geral extraordinária que seja convocada a requerimento dos Irmãos só poderá reunir com a presença mínima de três quartos dos requerentes, a cuja chamada se deve proceder, logo que for aberta a sessão.

3 – As deliberações da Assembleia Geral são tomadas com observância do disposto nos artigos 20.º e 23.º deste Compromisso.

Artigo 25.º

(Voto e representação dos Irmãos)



1 – Na Assembleia Geral cada Irmão dispõe de um voto.

2 – O voto em representação apenas é admitido nos atos eleitorais, nos seguintes termos:

- a) Tanto o representante como o representado têm de ser Irmãos no pleno uso dos seus direitos;
- b) Cada Irmão só pode assumir uma representação;
- c) Sem prejuízo da identificação e verificação da capacidade individual do representante, este deve ainda demonstrar perante a Mesa da Assembleia Geral que tem os poderes necessários para a representação e votação, exibindo e entregando procuração assinada pelo representado, autenticada ou que tenha apenas fotocópia do respetivo cartão de identificação.

3 – É admitido o voto por correspondência, exclusivamente em Assembleias Gerais destinadas a eleições dos Órgãos Sociais e nas condições previstas no Regulamento Eleitoral, devendo a assinatura do Irmão estar reconhecida nos termos da lei.

Artigo 26.º
(Mesa Administrativa)

1 – A Mesa Administrativa é o órgão de administração da Santa Casa da Misericórdia, sendo composta, no mínimo, por cinco membros efetivos, dos quais um será o Provedor, e bem assim três suplentes.

2 – Logo que investidos no exercício das suas funções, os membros efetivos escolherão entre si o Vice-Provedor, o Secretário, o Tesoureiro e os Vogais, sob proposta do Provedor.

3 – Os Irmãos suplentes podem ser chamados à colaboração da Mesa Administrativa quando for julgada conveniente a sua coadjuvação, caso em que têm direito a participar, mas sem direito a voto, ou quando se verifique impedimento dos efetivos, com direito a voto.

4 – Em caso de vacatura da maioria dos lugares da Mesa Administrativa, depois de esgotados os respetivos suplentes, chamados à efetividade pela ordem em que tiverem sido eleitos, deverão realizar-se eleições parciais para o preenchimento das vagas verificadas, no prazo máximo de um mês.

5 – Existirá vacatura para além dos casos previstos nos estatutos nos artigos 10º e 11º:



- a) Se durante 90 dias seguidos sem justificação, qualquer um dos membros efetivos não comparecer às reuniões de Mesa Administrativa, efetuadas nos termos do presente Compromisso;
- b) Quando qualquer um dos membros efetivos solicitar a sua demissão.

6 – O termo do mandato dos membros eleitos nas condições do número anterior coincidirá com o dos inicialmente eleitos.

7 - A Mesa Administrativa pode delegar poderes de representação para a prática de certos atos ou de certas categorias de atos em qualquer dos seus membros, em profissionais qualificados ao serviço da Misericórdia ou em mandatários.

Artigo 27.º

(Competências da Mesa Administrativa)

1 – Compete à Mesa Administrativa representar a Misericórdia, incumbindo-lhe designadamente:

- a) Praticar e promover as ações conducentes aos fins da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira, às suas obras e ao seu desenvolvimento;
- b) Velar pela efetivação dos direitos dos beneficiários, bem como pelos privilégios, tradições e direitos da Misericórdia e, sobretudo, pela sua autonomia;
- c) Executar e fazer executar as deliberações dos Órgãos Sociais da Misericórdia, assim como zelar pelo cumprimento deste Compromisso e dos regulamentos que o completem;
- d) Deliberar sobre a admissão de Irmãos E instaurar processos disciplinares nos termos do art.º 9º deste Compromisso.
- e) Elaborar anualmente os documentos previstos no artigo 22.º, n.º 2, alíneas b) e c), deste Compromisso, a fim de serem submetidos a parecer do Conselho Fiscal e deliberação da Assembleia Geral;
- f) Administrar os bens, obras e serviços da Misericórdia de Albufeira, zelando pelo bom funcionamento e organização dos seus vários sectores;
- g) Contratar e gerir financiamentos e mútuos não onerosos;
- h) Contratar e gerir os recursos humanos da Misericórdia;
- i) Cobrar receitas, saldar despesas e deliberar sobre as dívidas incobráveis;
- j) Deliberar sobre a aceitação de heranças, legados e donativos, a inscrever em livro próprio, assim como sobre a angariação de fundos, mediante donativos ou subscrições, por intermédio de Irmãos ou terceiros, individual ou coletivamente;
- k) Constituir grupos de trabalho, estudo e reflexão, com o objetivo de melhorar e desenvolver as atividades sociais da Misericórdia, designadamente através da divulgação



do seu espírito, da sua obra, dos seus propósitos, das suas iniciativas e das suas realizações e necessidades, perante as populações locais, mediante encontros, reuniões e festividades de carácter local e cultural;

l) Deliberar, nos termos da lei, sobre o arrendamento, comodato ou cessão de exploração de bens imóveis da Misericórdia de Albufeira, em razão de procedimento julgado mais conveniente, fundamentado em ata, sendo que os preços e valores aceites não podem ser inferiores aos que vigorarem no mercado, sob parecer favorável a emitir pelo Conselho Fiscal, exceto se tratar de arrendamentos para habitação, que seguem o regime geral sobre arrendamentos, salvo ponderações de ordem social.

m) Anualmente e após a sua aprovação pela Assembleia Geral, enviar ao Bispo Diocesano o Relatório de Atividades e Contas do Exercício do ano anterior, bem como o Plano de Atividades e Orçamento, de Exploração Previsional e Investimentos, para o exercício seguinte, nos mesmos termos em que o faz perante a Segurança Social, para conhecimento e para “visto” no que respeita às atividades culturais e religiosas;

n) Elaborar o cadastro-inventário do património, móvel e imóvel, e dos valores da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira, mantendo-o permanentemente atualizado;

o) Deliberar sobre pleitos a intentar ou a contestar, assim como sobre transações, confissões ou desistências.

p) Delegar a coordenação dos diversos serviços e respostas sociais, bem como as competências que entender, em qualquer dos seus membros, em profissionais qualificados ao seu serviço ou em mandatários.

Artigo 28.º

(Competências dos membros da Mesa Administrativa)

1 – Compete ao Provedor, entre outras atribuições:

a) Superintender, diretamente ou por intermédio das pessoas para tal efeito nomeadas de entre os membros da Mesa Administrativa da Misericórdia de Albufeira, orientando e fiscalizando os respetivos serviços e respostas sociais;

b) Convocar e presidir às reuniões da Mesa Administrativa, dirigindo os respetivos trabalhos;

c) Exercer a representação da Misericórdia de Albufeira, em juízo e fora dele;

d) Assinar e rubricar os termos de abertura e encerramento e rubricar os livros de atas da Mesa Administrativa;

e) Preparar a agenda de trabalhos para as reuniões da Mesa Administrativa conjuntamente com o Secretário;



- f) Despachar os assuntos normais de expediente e outros que careçam de solução urgente, sujeitando estes últimos à confirmação da Mesa Administrativa na primeira reunião seguinte;
- g) Assinar a correspondência, ordens de pagamento e os recibos comprovativos de arrecadação de receitas;
- h) Delegar quaisquer dos seus poderes em outros membros da Mesa Administrativa;
- i) Fazer executar as deliberações da Assembleia Geral e da Mesa Administrativa e cumprir quaisquer outras obrigações inerentes ao seu cargo, ou que as leis vigentes ou o costume antigo lhe imponham.

2 – Compete ao Vice-Provedor coadjuvar o Provedor no exercício das suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos.

3 – Compete ao Secretário, entre outras atribuições:

- a) Superintender nos Serviços Administrativos e de Secretaria, bem como na organização dos arquivos da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira;
- b) Lavrar as atas das reuniões da Mesa Administrativa e efetuar a inscrição dos Irmãos admitidos no respetivo Livro;
- c) Prover e atualizar o expediente da Misericórdia.

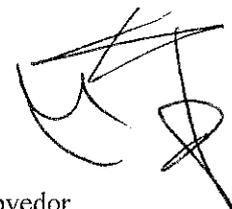
4 – Compete ao Tesoureiro, entre outras atribuições:

- a) Superintender nos serviços de contabilidade e tesouraria da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira;
- b) Diligenciar pela prestação de informação mensal à Mesa Administrativa e trimestral ao Conselho Fiscal, através da apresentação de balancetes contabilísticos e de tesouraria;
- c) Providenciar, regularmente, pelo fornecimento à Mesa Administrativa duma lista atualizada dos devedores;
- d) Acompanhar a elaboração do inventário do património da Misericórdia, diligenciando pela sua permanente atualização.

5 – Compete aos Vogais coadjuvar os restantes elementos da Mesa Administrativa e desempenhar as tarefas que lhes forem atribuídas.

Artigo 29.º
(Funcionamento)





1 – A Mesa Administrativa reúne sempre que o julgar conveniente, sob convocação do Provedor, por iniciativa deste ou da maioria dos seus membros, mas, obrigatoriamente, uma vez por mês.

2 – As deliberações serão tomadas tendo em conta o disposto no artigo 19.º do Compromisso, tendo o Provedor direito a voto de qualidade, em caso de empate na votação.

Artigo 30.º **(Conselho Fiscal)**

1 – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira.

2 – O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

3 – Haverá, simultaneamente, três suplentes, que se tornarão efetivos à medida que se derem vagas e pela ordem em que tiverem sido eleitos, podendo, até então e sem prejuízo disso, assistir às reuniões e tomar parte na discussão dos assuntos, mas sem direito a voto.

4 – Para o Conselho Fiscal devem ser escolhidos, preferencialmente, os Irmãos que possuam conhecimentos indispensáveis ao exercício dos seus poderes de fiscalização.

5 – Na hipótese de vacatura do cargo de Presidente, será o mesmo preenchido pelo Vice-Presidente e este pelo Secretário.

6 – Em caso de vacatura da maioria dos lugares do Conselho Fiscal, depois de esgotados os respetivos suplentes, deverão realizar-se eleições parciais para o preenchimento das vagas verificadas, no prazo máximo de um mês.

7 – O termo do mandato dos membros eleitos nas condições do número anterior coincidirá com o dos inicialmente eleitos.

Artigo 31.º **(Competências do Conselho Fiscal)**

1 – Compete ao Conselho Fiscal, entre outras, vigiar pelo cumprimento da lei e deste Compromisso e, designadamente:

a) Exercer a fiscalização sobre a ação da Mesa Administrativa, velando, designadamente,



sobre o cumprimento do Relatório de Atividades e Contas do Exercício do ano anterior, bem como o Plano de Atividades e Orçamento, de Exploração Previsional e Investimentos, para o exercício seguinte;

- b) Exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira, bem como sobre os atos dos Órgãos Sociais, em especial nos domínios financeiro, económico e patrimonial, sempre que o julgue conveniente;
- c) Dar parecer sobre os documentos previstos no artigo 21.º, n.º 1, alínea c), bem como sobre qualquer outro assunto que os Órgãos Sociais submetam à sua apreciação, designadamente sobre a aquisição e alienação de imóveis, reforma ou alteração deste Compromisso;
- d) Assistir ou fazer-se representar por um dos seus membros às reuniões da Mesa Administrativa, quando para tal for convocado pelo Provedor;
- e) Examinar e conferir os valores existentes nos cofres, sempre que o considere oportuno;
- f) Verificar os balancetes da tesouraria, quando o entender;
- g) Solicitar à Mesa Administrativa os elementos que considerar necessários ao cumprimento das suas atribuições, bem como propor reuniões extraordinárias para discussão, com aquele órgão, de determinados assuntos cuja importância o justifique;
- h) Apresentar à Mesa Administrativa qualquer sugestão que considere útil para os melhores procedimentos de administração da Santa Casa ou qualquer proposta que vise a melhoria do regime de contabilidade usado.

2 – O órgão de fiscalização pode ser integrado ou assessorado por um revisor oficial de contas ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas, sempre que o movimento financeiro da instituição o justifique.

Artigo 32.º

(Funcionamento)

1 – O Conselho Fiscal reúne, ordinariamente, uma vez em cada trimestre, podendo reunir também, extraordinariamente, para apreciação de assuntos de carácter urgente, sob convocação do Presidente, por iniciativa deste ou da maioria dos seus membros.

2 – As deliberações serão tomadas tendo em conta o disposto no artigo 19.º deste Compromisso, tendo o Presidente direito a voto de qualidade, em caso de empate na votação.

Artigo 33.º





(Conselho Consultivo)

- 1 – A Mesa Administrativa poderá propor à Assembleia Geral a criação de um órgão de consulta da Misericórdia de Albufeira, com o objetivo de emitir parecer nas matérias de relevância institucional colocadas à sua apreciação.
- 2 – A composição, competência, organização e funcionamento do Conselho Consultivo reger-se-ão por regulamento aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 34.º

(Processo e matérias de natureza eleitoral)

- 1 – As eleições regem-se por este Compromisso, pelo Direito Canónico e pela lei civil.
- 2 – A abertura do processo eleitoral para os Corpos Gerentes compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, cabendo à Mesa Administrativa a preparação do caderno eleitoral.
- 3 – A eleição será feita por escrutínio secreto, à pluralidade de votos dos Irmãos presentes, finda a qual o Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciará os resultados e proclamará os eleitos, lavrando-se e assinando-se a respetiva ata. Comunicará ao Bispo diocesano para homologação, no prazo de 8 dias, devendo os eleitos tomar posse em sessão que terá lugar em data que não ultrapasse a primeira quinzena do ano civil imediato ao das eleições, reportando-se o início do mandato ao dia 1 de Janeiro.
- 4 – As reclamações contra a lista ou listas de candidatura e bem assim o contencioso eleitoral serão decididas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral e da decisão deste cabe recurso canónico para o Bispo diocesano.
- 5 – Todos os demais procedimentos de natureza eleitoral serão disciplinados em regulamento próprio, aprovado expressamente pela Assembleia Geral.
- 6 – Em ponderadas circunstâncias extraordinárias e excepcionais, e após audiência prévia escrita do Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira no prazo perentório de 10 dias, o Bispo Diocesano poderá designar uma comissão administrativa por um período de tempo limitado, mas nunca superior a seis meses, para organizar e concluir o processo eleitoral e pôr em funcionamento regular os Órgãos Sociais da Misericórdia.



Artigo 35.º
(Património)

- 1 – O património da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira é constituído por todos os bens e direitos que integram o seu ativo, bem como pelos que venha a adquirir ou a receber por título legítimo.

- 2 – As benemerências aos Órgãos Sociais ou a algum dos seus membros, na qualidade de representante da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira, são pertença desta.

- 3 – A alienação ou oneração do património da Misericórdia obedece ao previsto nos artigos 21.º e 22.º deste Compromisso.

- 4 – A Santa Casa da Misericórdia de Albufeira deve aceitar heranças, legados ou doações, nos termos da lei, contanto que não fique a cumprir encargos que excedam as forças da herança ou do legado ou o ónus da doação e que não sejam contrários à lei.

Artigo 36.º
(Rendimentos)

Constituem, nomeadamente, receitas da Santa Casa da Misericórdia:

- a) As quotas dos respetivos Irmãos;
- b) As heranças, legados, doações e respetivos rendimentos;
- c) Os subsídios, participações e compensações de entidades públicas, privadas e religiosas;
- d) O produto da alienação de bens;
- e) Os espólios móveis dos utentes que não forem legitimamente reclamados pelos herdeiros ou seus representantes, no prazo de um ano a contar do dia do falecimento;
- f) Os rendimentos de prestação de serviços desenvolvidas no âmbito dos fins compromissórios, bem como de outras atividades acessórias;
- g) Os rendimentos de bens próprios;
- h) O produto de campanhas de angariação de fundos e dos donativos particulares;
- i) O produto de empréstimos;
- j) Os rendimentos obtidos de investimentos financeiros;
- k) O produto da venda de publicações, entre outras, sobre a história e atividades da



Misericórdia;

l) Quaisquer outros rendimentos conformes com a lei, este Compromisso ou os Regulamentos.

Artigo 37.º

(Gastos)

1 – As despesas da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira são de funcionamento e de investimento.

2 – Constituem, nomeadamente, despesas de funcionamento:

- a) As que resultam da execução do presente Compromisso;
- b) As do exercício do culto e as que resultam do cumprimento de encargos da responsabilidade da Misericórdia;
- c) As que assegurem a conservação e a reparação dos bens e a manutenção dos serviços, incluindo a retribuição de colaboradores e os encargos patronais;
- d) As dos impostos, contribuições e taxas que oneram bens e serviços;
- e) As quotizações devidas a entidades de que a Misericórdia seja associada;
- f) As que resultam de despesas de representação e da deslocação de beneficiários, membros dos Órgãos Sociais e trabalhadores, quer em serviço da Misericórdia, quer para benefício dos próprios assistidos.

3 – Constituem, nomeadamente, despesas de investimento:

- a) As despesas de construção e equipamento de novos edifícios, serviços e obras de ampliação ou alteração dos já existentes;
- b) As despesas de aquisição de prédios rústicos e urbanos, veículos e outros equipamentos.

Artigo 38.º

(Beneméritos e Honorários)

1 – Podem ser declarados Beneméritos da Irmandade da Misericórdia de Albufeira, sem no entanto assumirem a qualidade efetiva de Irmãos, pessoas ou entidades que, por lhe haverem efetuado donativos ou doações relevantes, sejam merecedoras de tal distinção.

2 – Podem ser declarados Honorários da Irmandade da Misericórdia de Albufeira, sem no entanto assumirem a qualidade efetiva de Irmãos, pessoas ou entidades que, pelo seu mérito social ou em



recompensa de relevantes serviços prestados, sejam merecedoras de tal distinção.

3 – A declaração de Benemérito e Honorário compete à Assembleia Geral, mediante proposta da Mesa Administrativa, procedendo-se à sua inscrição em Livro especial próprio e passando-se-lhe o respetivo diploma.

4 – Os Beneméritos e Honorários existentes à data de aprovação deste Compromisso manterão essa qualidade e gozarão dos direitos próprios, sem prejuízo de outros especiais que, entretanto, lhes tenham sido concedidos.

Artigo 39.º

(Extinção)

1 – A extinção da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira processa-se nos termos das leis civil e canónica.

2 – A Assembleia Geral só pode deliberar sobre a extinção, por maioria qualificada, na sequência de convocatória expressamente efetuada para o efeito, nos termos previstos no artigo 22.º deste Compromisso.

3 – A Assembleia Geral que deliberar a dissolução nomeará os liquidatários de entre os Irmãos presentes.

4 – Em caso de extinção da Misericórdia, o remanescente dos respetivos bens, após os que tiverem o destino decorrente de vinculação legal ou compromissória específica, será, por deliberação da Assembleia Geral e após ouvido o Bispo diocesano territorialmente competente, atribuído a outra Instituição de Misericórdia ou Instituição de expressão católica com finalidade idêntica, em estrita observância do Compromisso CEP/UMP.

5 – Em caso de extinção da Misericórdia, competirá igualmente à Assembleia Geral eleger uma comissão liquidatária, com poderes limitados à prática dos atos meramente conservatórios e necessários, quer à liquidação do património social, quer à ultimização dos negócios pendentes.

6 – A extinção da Misericórdia, como Instituição Particular de Solidariedade Social, implica a sua subsistência como pessoa jurídica canónica, mantendo a propriedade dos bens afetos a fins de carácter religioso ou a outras atividades a que se dedique.



Artigo 40.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação deste Compromisso serão resolvidas ou integradas conformemente à lei, ao Compromisso CEP/UMP e aos princípios gerais de direito canónico ou civil.

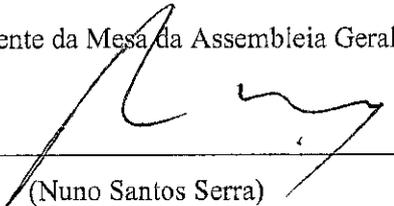
Artigo 41.º
(Norma transitória)

Constituído por 41 (quarenta e um) artigos, este Compromisso revoga integralmente o anterior Compromisso da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira, entrando em vigor imediatamente após aprovação em Assembleia Geral e cumprimento das demais formalidades exigidas por lei.

Aprovado em Assembleia Geral de 26 de Junho de 2015

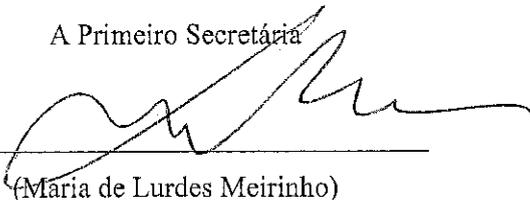
A Mesa da Assembleia Geral da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



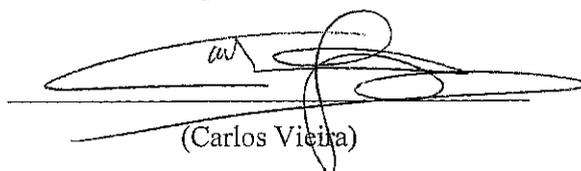
(Nuno Santos Serra)

A Primeiro Secretária



(Mária de Lurdes Meirinho)

O Segundo Secretário



(Carlos Vieira)



2

Rosa Correia	
NOTÁRIA	
Livro	110
Fls.	134
	

LM

CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA COM EFICÁCIA REAL

--- No dia dezanove de Dezembro de dois mil e dezasseis, no Cartório Notarial sito na Avenida Praia da Vitória, número setenta e três, primeiro andar esquerdo, em Lisboa, perante mim, Notária Maria Rosa Pereira Correia, compareceram como outorgantes: -----

----- PRIMEIRO -----

--- **ROSA DE FÁTIMA DE ALMEIDA DUARTE BARROS**, natural de Mata Mourisca, concelho de Pombal, divorciada, portadora do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 00417881, válido até 02.11.2019, emitido pela República Portuguesa. -----

--- **FERNANDO PAULO DE ALMEIDA DUARTE**, natural da freguesia de São Julião, concelho de Figueira da Foz, casado, portador do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 0673469, válido até 02.12.2017, emitido pela República Portuguesa. -----

--- Ambos com domicílio profissional naquela que é a sede da sociedade abaixo identificada. -----

--- Que, outorgam na qualidade de únicos **Administradores** em representação da sociedade anónima denominada "**MONTECHORO – EMPRESA DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A.**", NIPC 500 196 028, com sede em Avenida da República, nº 3, 5º, freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Albufeira sob o mesmo número de NIPC, com o capital social de quinze milhões trezentos e quarenta mil euros, qualidade e poderes que verifiquei conforme certidão permanente disponível no site

www.bde.portaldocidadao.pt, sob o código de acesso 5333-2840-2664, cuja impressão se encontra arquivada a instruir escritura exara a folhas imediatamente anteriores a esta, adiante designada primeira contraente ou promitente vendedora, adiante designada primeira contraente. -----

----- SEGUNDO -----

--- **RENATO GARCEZ PEREIRA**, natural de Angola, casado, portador do Cartão de Cidadão com os número de identificação civil, 07737666, válido até 15.07.2019, emitido pela República Portuguesa.-----

--- **MARIBEL RAMOS PEREIRA SEQUEIRA**, natural de Angola, casada, portadora do Bilhete de Identidade nº 9492891 de 14.03.2008, emitido pelos SIC de Faro. -----

--- Ambos com domicílio profissional naquela que é a sede da sociedade abaixo identificada. -----

--- Que, **outorgam** na qualidade de **únicos Administradores** em representação da sociedade anónima denominada **“JÚPITER – INDÚSTRIA HOTELEIRA S.A.”**, NIPC **500 161 143**, com sede em Praia da Rocha, freguesia e concelho de Portimão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Portimão sob o mesmo número de NIPC, com o capital social de dez milhões de euros, qualidade e poderes que verifiquei conforme certidão permanente disponível no site www.bde.portaldocidadao.pt, sob o código de acesso 7370-5616-4608, cuja impressão se encontra arquivada a instruir escritura exara a folhas imediatamente anteriores a esta, adiante designada segunda contraente ou promitente compradora.-----

--- Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos referidos

2
~

Rosa Correia NOTÁRIA
Livro <u>110</u>
Fls. <u>135</u>


documentos de identificação. -----

--- **PELOS OUTORGANTES FOI DITO, nas qualidades invocadas:** ---

--- Que pela presente escritura celebram o presente contrato promessa a que atribuem eficácia real, com as cláusulas abaixo indicadas:-----

----- 1º -----

----- **(Objecto e Preço)** -----

--- Pelo preço global e fixo de **setecentos e cinquenta mil euros**, já recebido, a **Primeira Contraente** promete vender à **Segunda Contraente** e a **Segunda Contraente**, por sua vez, promete adquirir-lhe o **prédio misto**, denominado Alcadeca, situado em Montechoro, **freguesia de Albufeira**, descrito na **Conservatória do Registo Predial de Albufeira**, sob o número **OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE**, da dita freguesia, com a aquisição registada a favor da sociedade representada pelos primeiros outorgantes, conforme Apresentação trinta e três de vinte e quatro de Junho de mil novecentos e oitenta e seis, inscrito na **matriz urbana** da freguesia de Albufeira e Olhos de Água sob o **artigo 1448**, que proveio do artigo 2435, da freguesia de Albufeira (extinta), com o valor patrimonial de 2.810,00€, a que atribuíram o valor de dez mil euros e na **matriz rústica** da freguesia de Albufeira e Olhos de Água sob o **artigo 28 da Secção AU**, com o valor patrimonial de 2.884,20€, a que atribuíram setecentos e quarenta mil euros, e integrado de tudo o que, a esta data, nele se encontra incluindo benfeitorias.-----

--- Sobre o referido prédio incide uma penhora registada através da apresentação dois mil quinhentos e vinte e quatro de treze de Janeiro de dois mil e doze, cujo exequente é a Fazenda Nacional, cujo cancelamento está

assegurado.-----

----- 2º -----

--- O preço da compra e venda aqui prometida será pago, por inteiro, na presente data. -----

----- 3º -----

--- A Primeira Contraente entrega na presente data à Segunda Contraente a posse efectiva do prédio objecto da promessa de compra e venda. -----

----- 4º -----

--- A prometida escritura de compra e venda será efectuada em dia, local e hora indicados pela Segunda Contraente que, destes elementos, deverá notificar a Primeira Contraente por meio de carta registada ou protocolada enviada com, pelo menos, oito dias de antecedência, sem prejuízo de subsequentemente fazer uso da procuração referida na cláusula quinta a fim de concretizar a compra e venda. -----

----- 5º -----

--- Na presente data a Primeira Contraente emite uma procuração a favor da Segunda Contraente, nos termos da qual aquela concede poderes para esta, em sua representação, vender a quem a Segunda Contraente entender, inclusive a si própria, o prédio objecto do presente contrato, pelo preço aqui estipulado. -----

----- 6º -----

--- Na presente data, a Primeira Contraente, entrega à Segunda Contraente prova documental da extinção da dívida atinente à penhora registada em sede da respectiva Conservatória do Registo Predial, designadamente a Apresentação dois mil quinhentos e vinte e quatro de treze de Janeiro de

2

Rosa Correia NOTÁRIA
Livro <u>110</u>
Fls. <u>138</u>
<u>AD</u>

dois mil e doze, que consubstancia uma penhora da Fazenda Nacional sobre o prédio objecto da promessa de compra e venda, e que constitui o único ónus ou encargo deste. -----

----- 7º -----

--- 7.1. O presente contrato-promessa considera-se integralmente cumprido pela Primeira Contraente com a entrega à Segunda Contraente da procuração referida na cláusula quinta e do documento referido na cláusula sexta, não lhe podendo ser assacada qualquer responsabilidade, seja a que título for, nomeadamente a título de mora ou de incumprimento definitivo, incluindo por atraso ou violação de qualquer obrigação essencial do contrato, acessória ou instrumental. -----

--- 7.2. A Segunda Contraente declara que nesta data lhe foram entregues a procuração referida na cláusula quinta e o documento referido na cláusula sexta, considerando cumpridas as obrigações da Primeira Contraente no âmbito do presente contrato. -----

----- 8º -----

--- 8.1. A Segunda Contraente declara que será responsável pelo pagamento de quaisquer responsabilidades, encargos e despesas, decorrentes ou emergentes do prédio objecto desta promessa de compra e venda, que tenham origem em facto posterior à data de assinatura do presente contrato, incluindo o pagamento de impostos (com excepção do IMI relativo a dois mil e dezasseis ou qualquer outra taxa administrativa ou fiscal, ou em acto praticado pela Segunda Contraente ainda que em representação e no uso da procuração emitida pela Primeira Contraente a seu favor, devendo imediatamente proceder ao seu pagamento no prazo de dez dias a contar da

data em que tal lhe for solicitado pela Primeira Contraente. -----

--- **8.2.** O disposto no número anterior aplica-se também a quaisquer deveres de manutenção, limpeza, ou decorrentes de decisão de entidade administrativa ou pública, incluindo do Município competente, que incida sobre o prédio objecto do presente contrato. -----

--- **8.3.** O não cumprimento das obrigações previstas na presente cláusula determina o pagamento pela Segunda Contraente à Primeira Contraente de quantia igual ao dobro da quantia não paga ou dobro do valor do acto omitido se for o caso, a título de sanção penal, sem prejuízo do dever de indemnizar nos termos gerais de Direito. -----

----- **9º** -----

--- **9.1.** A invalidade ou ineficácia de alguma das Cláusulas deste contrato não implica, por si só, a invalidade ou ineficácia das demais. -----

--- **9.2.** Cada Parte Contraente suportará integralmente o custo dos seus consultores e os encargos com a transmissão dos bens que constituem o objecto mediato do contrato prometido que legalmente lhe incumbam. -----

--- **9.3.** Em caso de mora, qualquer das partes poderá requerer a execução específica do contrato. -----

----- **10º** -----

----- **(Foro e Lei aplicável)** -----

--- Qualquer conflito entre as Partes relacionado com a existência, validade, interpretação e/ou execução deste contrato ou de qualquer forma com ele relacionado deverá ser resolvido pelo competente Tribunal Cível de Albufeira. -----

----- **11º** -----

4
~

Rosa Correia	
NOTÁRIA	
Livro	110
Fls.	137
	

----- (Integralidade) -----

--- O presente Contrato constitui o acordo total dos Contraentes respeitante aos assuntos nele versados e qualquer alteração ou modificação apenas será válida e eficaz se constar de documento escrito por eles assinado. -----

----- 12º -----

--- Os contraentes **atribuem eficácia real** a este contrato-promessa de compra e venda. -----

--- Que a promitente vendedora e compradora estão perfeitamente conscientes das consequências da falta de licença de utilização da parte urbana do referido prédio. -----

----- 13º -----

----- (Notificações) -----

--- **13.1.** Todas as comunicações e notificações que venham a ser necessárias efectuar na vigência do presente contrato serão feitas, salvo estipulação diversa, por meio de correio registado, para as moradas indicadas como segue: -----

--- **Primeira Contraente:** -----
 --- Avenida da República, número três, quinto andar, Lisboa. -----

--- **Segunda Contraente:** -----
 -- Hotel Júpiter – Avenida Tomás Cabreira, noventa e dois , Praia da Rocha, Portimão. -----

--- **13.2.** A comunicação de novas moradas por qualquer uma das Partes deverá ser sempre efectuada por escrito e produzirá efeito no prazo de cinco dias após a respectiva comunicação. -----

--- **13.3.** O comprovativo do aviso de recepção da carta registada enviado

para a morada das Partes será prova bastante para demonstrar que se efectuou qualquer notificação. -----

--- **MAIS DECLARAM OS PRIMEIROS OUTORGANTES, na qualidade invocada:**-----

--- Que a sua representada não é proprietária de outro prédio rústico contíguo à parte rustica do prédio misto ora prometido vender. -----

--- **PELOS SEGUNDOS OUTORGANTES FOI DITO, na qualidade invocada:** -----

--- Que, para sociedade sua representada, aceitam este contrato nos termos exarados e que pretendem adquirir o imóvel e destiná-lo a revenda. -----

---- **ARQUIVO:** -----

---- Comprovativo de liquidação do IMT, datado de 16 de Dezembro de 2016, cujo valor foi 0,00€, com o benefício fiscal nos termos do art. 7 do CIMT com o número 160.516.334.368.036.-----

---- Impressão da certidão permanente respeitante ao referido imóvel, obtida via Internet através do código de acesso, PP-1381-36505-080101-008579, que me foi facultado, por onde visualizei as inscrições e descrição em vigor.

--- **EXIBIRAM:** -----

--- Caderneta predial urbana, do Serviço de Finanças de Albufeira, obtida via internet em 16 de Setembro de 2016. -----

--- Caderneta predial rústico do Serviço de Finanças Albufeira, obtida via internet em 16 de Setembro de 2016.-----

--- **Adverti** os signatários das consequências legais da não apresentação da licença de utilização da parte urbana do referido prédio. -----

--- Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu

5
2

Rosa Correia	
NOTÁRIA	
Livro	110
Fls.	138
	

conteúdo.






A Notária,



Conta registada sob o nº PA 1504



RC|N

ROSACORREIA | Notária

Avenida Praia da Vitória, 73 - 1º Esq., 1050-183 Lisboa, Portugal
T: 21 316 35 90 | F: 21 316 35 99 | TM: 91 924 82 70
notaria.rcorreia@mail.telepac | rosa.correia@notarios.pt

NIF 182442667

Livro.....**110**

Fls.....**134**

--- CERTIFICO:

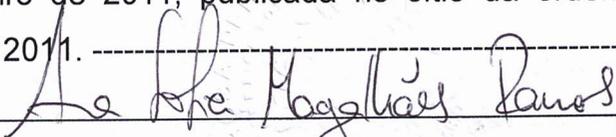
--- Que a presente fotocópia, com valor de certidão, está conforme com o original, que é uma escritura. -----

--- Que foi extraída neste Cartório, de folhas **cento e trinta quatro** a folhas **cento e trinta e oito**, do livro de notas para escrituras diversas, número **cento e dez**, destas notas. -----

--- Que ocupa **cinco** folhas, sendo quatro de frente e verso e uma de frente. --

--- Lisboa, **dezanove de Dezembro de dois mil e dezasseis**. -----

O(A) Colaborador(a) no uso da autorização conferida nos termos do artigo 8º, DL. 26/2004, de 4 de Fevereiro de 2004, na redacção que lhe foi dada pelo DL 15/2011 de 25 de Janeiro de 2011, publicada no sítio da ordem dos notários em 31 de Janeiro de 2011. -----



Luís Mário Fernandes Figueira Correia Lima (nº de inscrição na ordem dos notários 131/7)

Ana Sofia Magalhães Ramos (nº de inscrição na ordem dos notários 131/6)

A Notária, Maria Rosa Pereira Correia (nº de inscrição na ordem dos notários 131)

CONTA REGISTADA SOB O N.º 1504
FOI EMITIDA FACTURA /RECIBO N.º 1536





PROCURAÇÃO

--- No dia dezanove de Dezembro de dois mil e dezasseis, perante mim, Maria Rosa Pereira Correia, Notária, inscrita na Ordem dos Notários com o número cento e trinta e um, no meu Cartório sito na Avenida Praia da Vitória, número setenta e três, primeiro andar esquerdo, compareceram como outorgantes: -----

--- **ROSA DE FÁTIMA DE ALMEIDA DUARTE BARROS**, natural de Mata Mourisca, concelho de Pombal, divorciada, portadora do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 00417881, válido até 02.11.2019, emitido pela República Portuguesa. -----

--- **FERNANDO PAULO DE ALMEIDA DUARTE**, natural da freguesia de São Julião, concelho de Figueira da Foz, casado, portador do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 0673469, válido até 02.12.2017, emitido pela República Portuguesa. -----

--- Ambos com domicílio profissional naquela que é a sede da sociedade abaixo identificada. -----

--- Que, outorgam na qualidade de **únicos Administradores** em representação da sociedade anónima denominada **“MONTECHORO – EMPRESA DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A.”**, NIPC **500 196 028**, com sede em Avenida da República, nº 3, 5º, freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Albufeira sob o mesmo número de NIPC, com o capital social de quinze milhões trezentos e quarenta mil euros, qualidade e poderes que verifiquei conforme certidão permanente disponível no site www.bde.portaldocidadao.pt, sob o código de acesso 5333-2840-2664, que consultei hoje, pelas dezassete horas. -----

--- Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos referidos

documentos de identificação. -----

--- **PELOS OUTORGANTES FOI DITO, na qualidade invocada:** -----

--- Que, a sua representada constitui sua bastante Procuradora a sociedade comercial anónima denominada “Júpiter-Indústria Hoteleira, S.A.”, NIPC 500 161 143, com sede na, Praia da Rocha, freguesia e concelho de Portimão, com o capital social realizado de dez milhões de euros a quem confere poderes exclusivos para vender, a quem entender, pelo preço de setecentos e cinquenta mil euros e nas demais condições que entender adequadas, o prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Albufeira sob o número OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Albufeira e Olhos de Água sob o artigo 28, Secção AU e na matriz predial urbana sob o artigo 1448, de que é proprietária, podendo outorgar a necessária escritura pública de compra e venda, dar quitação e nela declarar o que tiver por conveniente, sendo que a sua representada não é proprietária de prédios rústicos contíguos à parte rústica do prédio acima descrito. -----

--- Confere-lhe ainda poderes para a representar junto da Câmara Municipal de Albufeira e de qualquer outro Organismo ou Entidade com competência para alterar a natureza do prédio e legalizar o edificado nele existente. -----

--- Mais lhe confere poderes para fazer negócio consigo mesmo. -----

--- Mais lhe confere poderes necessário para assinar, registos, provisórios ou definitivos, podendo prestar declarações complementares, bem como para a representar junto de serviços de Finanças e Câmara Municipal, assinando tudo o que se mostre necessário aos indicados fins. -----

--- Foi feita aos outorgantes a leitura desta procuração e a explicação do seu conteúdo.

ROSA MARI HERNANDEZ
SECRETARIA DE NOTARIA
CALLE DE LA UNIV. 100
CALLE DE LA UNIV. 100
CALLE DE LA UNIV. 100

Rosa de la Orosia de la Orosia de la Orosia

[Signature]

A Notária,

[Signature]

Conta registada sob o nº 1505

Foi emitida factura nº 1837

SECRETARIA DE NOTARIA
CALLE DE LA UNIV. 100
CALLE DE LA UNIV. 100
CALLE DE LA UNIV. 100

[Signature]

Registo Nacional de Pessoas Colectivas

Pessoa Coletiva - Atualização de Entidade

Data de Criação:	29-06-1984 00:00:00	NIPC: 501431497
Proveniência:	Migração	
Tipo de entidade:	Pessoa coletiva regular	
Estado da entidade:	Definitivo	
Situação:	Inscrita	

Dados da Entidade

Nome da entidade: SANTA CASA DA MISERICORDIA DE ALBUFEIRA
Endereço da Entidade: CERRO DA LAGOA PAVILHÃO 2 I.O.S. - Apartado 2117
Código Postal: 8200-089 ALBUFEIRA
Sede: Distrito: Faro
Concelho: Albufeira
Freguesia: Albufeira e Olhos de Água
Natureza jurídica: Associação de direito privado

CAE/P: 87901

CAE/S: 87301;87302;88102

Objeto social:

1 - Para concretização do seu fim, a misericórdia pode conceder bens e desenvolver atividades de intervenção social, designadamente: a) apoio à infância e juventude, designadamente a crianças e jovens em risco; b) apoio às pessoas idosas, a pessoas com deficiência e incapacidade, a pessoas com doenças do foro mental ou psiquiátrico, às pessoas em situação de necessidade ou de dependência, sem abrigo e a vítimas de violência doméstica; c) Apoio à família e comunidade em geral; d) Apoio à integração social e comunitária; e) Promoção da saúde, prevenção da doença e prestação de cuidados na perspectiva curativa, de reabilitação e reintegração, designadamente através da criação, exploração e manutenção de hospitais, unidades de cuidados continuados e paliativos, serviços de diagnóstico e terapêutica, cuidados primários de saúde e tratamentos de doenças do foro mental ou psiquiátrico e de demências, bem como aquisição e fornecimento de medicamentos e assistência medicamentosa; f) Salvaguarda e defesa do património cultural e artístico, material e imaterial, religioso ou não; g) Promoção da educação, da formação profissional e da igualdade de homens e mulheres; h) Habitação e turismo social; i) Atividade agrícola; j) Empreendedorismo e outras respostas e serviços não incluídos nas alíneas precedentes, desde que enquadráveis no âmbito da economia social, isto é, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos e para a sustentabilidade da Instituição. 2 - Sob a invocação de Nossa Senhora da Visitação, sua Padroeira, a Irmandade da Misericórdia de Albufeira manterá, sempre que possível, o culto divino na sua Capela e exercerá as atividades que constarem deste Compromisso e as mais que vierem a ser consideradas convenientes. 3 - A Misericórdia de Albufeira pode, ainda prosseguir, de modo secundário ou instrumental, outras atividades, a título gratuito ou geradoras de fundos, para garantir a sua sustentabilidade económico-financeira, por si ou em parceria, desde que permitidas por lei e com parecer favorável do Conselho Fiscal. A Misericórdia pode também criar fundações pias autónomas canonicamente erectas. 4 - Quando cumpra os critérios definidos pelo Regulamento nº346/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Abril, e pela Lei nº18/2015, de 4 de Março, sobre atividades secundárias e instrumentais, a Misericórdia de Albufeira assume a natureza de empresa social ou sociedade do empreendedorismo social, para os efeitos aí definidos. 5 - Para a promoção dos seus fins compromissórios, a Misericórdia de Albufeira apoia e incentiva o voluntariado, promovendo a cooperação e a ética na responsabilidade.

Documentos Apresentados

Outro Documento
Modelo 2 RNPC
Documento de Identificação
Vale Postal
Carta
Ata

Diversos

Inscrição de entidade não sujeita a registo comercial	50,00 €	
Modalidade de pagamento:	Vale Postal	Valor: 50,00 €



JUPITER

ALBUFEIRA

HOTEL

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Albufeira

Jupiter Industria Hoteleira SA, contribuinte fiscal 500 161 143, com idêntico numero de registo na Conservatória do Registo Comercial de Portimão, com capital social de dez milhões de Euros e sede social na Avenida Tomaz Cabreira, nº92, na Praia da Rocha, em Portimão vem expor a essa Edilidade o seguinte;

1 – A Requerente pretendia adquirir à sociedade Montechoro - Empresa de Investimentos Turísticos SA, NIPC 500 196 028, com sede na Avenida da República, nº 3 – 5º, freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, o prédio misto denominado Alcadeca, sito em Montechoro, freguesia de Albufeira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Albufeira sob o nº 8579 – freguesia de Albufeira, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Albufeira e Olhos de Água sob o art. 2435 e inscrito na matriz predial rústica sob o art. 28, secção AU.

2 – Esta sociedade não conseguiu, no entanto, celebrar a escritura de compra e venda destinada a formalizar tal aquisição já que se encontra averbada, na respectiva descrição predial, a existência das seguintes construções para as quais não foi emitida a necessária licença de utilização:

“Dois campos de futebol e um edificio de dois pisos, destinado a balneários, composto de dois vestiários, três sanitários, dois duches, dois lava pés, sala de água quente, duche, sala de trabalhos de árbitros, arrecadação, sala de apoio médico, duas rouparias, dois vestiários individuais ao nível de primeiro piso e dois vestiários, três sanitários, dois duches, dois lava pés, sala de água quente, uma sala de trabalho, arrecadação, sala médica e duas rouparias e dois vestiários individuais ao nível do segundo piso.”

3 – Estas construções existem e foram feitas no prédio em questão.

4 – Não tendo podido celebrar a escritura de compra e venda destinada a titular a aquisição do prédio, a aqui Requerente celebrou com a Montechoro - Empresa de Investimentos Turísticos SA um contrato-promessa com eficácia real que o tem por objecto mediato.

5 – Com vista a celebrar a prometida escritura de compra e venda e a legalizar a situação das construções existentes no prédio, a aqui Requerente pretende conhecer os seus antecedentes, nomeadamente, se, para elas, algumas vez foi requerido junto



JUPITER

ALBUFEIRA

HOTEL

dessa Câmara Municipal de Albufeira qualquer licenciamento ou autorização administrativa.

Nestes termos requer a V.Exa. se digne certificar se correu termos nessa Câmara Municipal de Albufeira algum processo de licenciamento ou autorização para a construção no prédio acima identificado do seguinte:

“Dois campos de futebol e um edifício de dois pisos, destinado a balneários, composto de dois vestiários, três sanitários, dois duches, dois lava pés, sala de água quente, duche, sala de trabalhos de árbitros, arrecadação, sala de apoio médico, duas rouparias, dois vestiários individuais ao nível de primeiro piso e dois vestiários, três sanitários, dois duches, dois lava pés, sala de água quente, uma sala de trabalho, arrecadação, sala médica e duas rouparias e dois vestiários individuais ao nível do segundo piso.”

Renato Garcez Pereira

Presidente do Grupo Jupiter Hoteles

Telemóvel 96 55 25 410

Albufeira, 23 de março de 2022

Ata número nove

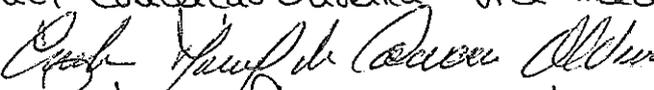
Aos dez dias do mês de Janeiro de dois mil e dezasseis, pelas dezasseis horas, na Igreja Paróquia de Albufeira, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral Carlos Gabriel Martins Santos Vieira, Coadjuvado pela Primeira Secretária Maria de Lurdes Rocha Peirenho, e pela Segunda Secretária Alice Rosário Carvalho Ferreira, de acordo com os poderes que lhe são conferidos, no âmbito do número 3 do artigo 14º do Compromisso da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira, e do artigo 23º do Regulamento Eleitoral, deu posse aos novos Corpos Sociais, eleitos em Assembleia Geral, realizada no dia dezasseis de dezembro de dois mil e dezasseis, no Ed. Calices 1, fração I1, R/C (Espaço Em Contato), R. António Aleixo, em Albufeira, a saber:

Mesa da Assembleia Geral

Yosé Carlos Martins Polo - Presidente

Assinatura: 

Carlos Manuel Conceição Oliveira - Vice-Presidente

Assinatura: 

Ana Cristina Pinto de Oliveira - Secretária

Assinatura: 

Mesa Administrativa

Patrícia Maria Azevedo Dias Couta Seromenho - Professora

Assinatura: 

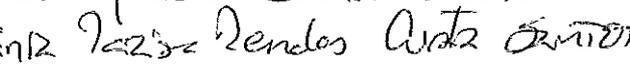
Ana Maria da Graça Rosa

Assinatura: 

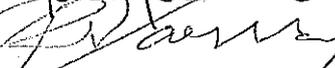
Martine Martins Dias da Silva

Assinatura: 

Tânia Maria Mendes Costa Santos

Assinatura: 

Rui Manuel Marqueto Carvalho

Assinatura: 

Nuno Miguel Martins Lage e Lisboa

Assinatura: Rui Gomes Gonçalves

Rui Gomes Gonçalves

Assinatura: Rui Gomes

Suplentes

Delfina Rosa Caeiro Leitão Santos

Assinatura: Delfina Rosa Caeiro Leitão Santos

Ana Paula Silvas Santos

Assinatura: Paula Santos

Maria Carmem Nunez Tienza

Assinatura: M. Carmem Nunez Tienza

M

Conselho Fiscal

Marco Paulo Rodrigues Matos - Presidente

Assinatura: Marco Paulo

Fernando Manuel Sousa Gregório - Vice-Presidente

Assinatura: Fernando Manuel Sousa Gregório

Luciano Silva Almeida - Secretário

Assinatura: Almeida

Suplentes

Helder Manuel Matias Gomes

Assinatura: Helder Manuel Matias Gomes

Carlos José Louca Figueira

Assinatura: Carlos José Louca Figueira

António Gonçalves Carapinha

Assinatura: António Gonçalves Carapinha

Nos termos do disposto no número 4 do artigo 23º do Regulamento Eleitoral da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira, os irmãos eleitos antes de assinarem a posse, prestaram o seguinte juramento compromissório:

Declaro por minha honra servir bem e fielmente o cargo para que fui eleito e observar e fazer observar o compromisso desta Misericórdia, com ajuda de Deus e a protecção da Nossa Senhora das Misericórdias.

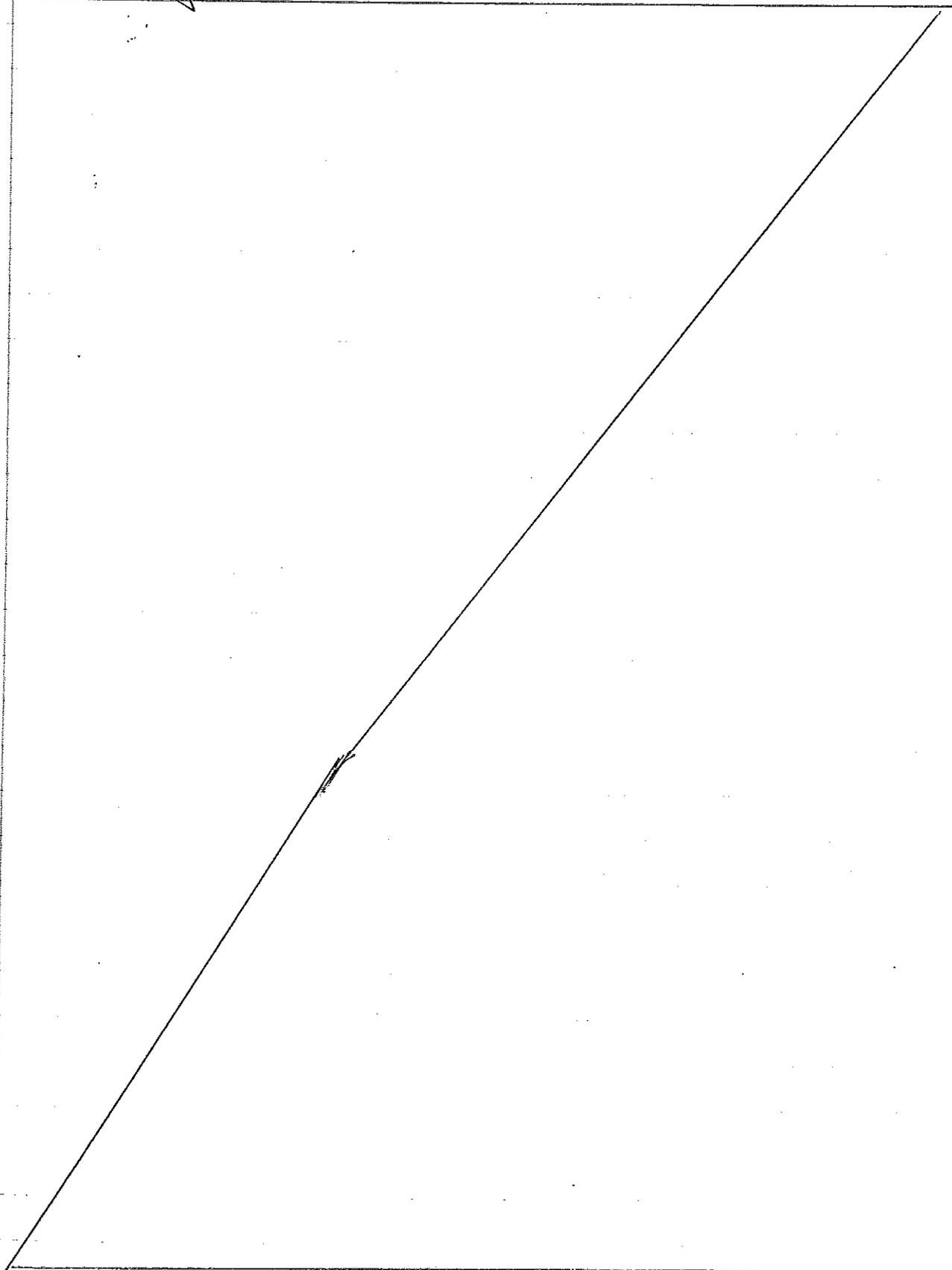
— E nada mais havendo a tratar, deu-se por cu

cerrada a tomada de posse dos Órgãos Sociais da
Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Al-
bufeira, para o quadriénio de 2019/2022.

— O Presidente da Mesa da Assembleia: 

— A Primeira Secretária: 

— A Segunda Secretária: 



ANEXO III: COMPOSIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA

Anexo III – Composição da Equipa Técnica

Coordenador técnico

Ricardo Tomé - Geógrafo

Colaboradores técnicos

Ana Isabel Rodrigues – Geógrafa

Bogdan Jaranovic – Geógrafo

Fernando Cabrita – Geógrafo

Gustavo Barros – Arquiteto

Isabel Moraes Cardoso – Jurista

João Marcelino - Geógrafo

João Pinto - Biólogo

João Rodrigues – Arquiteto Paisagista

Mónica Sagreiro – Geógrafa

Sofia Delgado – Eng.^a Química

Tiago Sousa - Geógrafo